



SETOR DE LICITAÇÕES

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 62/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários e de translado de corpos, para atendimento ao benefício eventual de auxílio funeral, nos termos da Lei Municipal.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 29:

Art. 29. Adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Valor estimado da contratação: R\$ 255.701,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e um reais)



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – Descrição da contratação:

O Objetivo deste Estudo Técnico Preliminar - ETP é prestação de serviços funerários e de translado de corpos, para atendimento ao benefício eventual de auxílio funeral, nos termos da Lei Municipal nº 789/2017, da Lei nº 8.742/1993 (LOAS), e da Resolução CNAS nº 212/2006. O objeto envolve a prestação de serviços conforme detalhamento abaixo:

Descrição do Produto/Serviço	Quantidade estimada
Kit mortuário adulto simples (urna até 1,90 m + itens complementares)	50 unidades
Kit mortuário adulto especial (urna acima de 2,00 m – obesos + itens complementares)	10 unidades
Kit mortuário infantil (urna entre 0,60 m e 0,90 m + itens complementares)	10 unidades
Kit mortuário infantil (urna entre 1,00 m e 1,50 m + itens complementares)	06 unidades
Translado de corpos (limitado ao território de Coronel Domingos Soares, com deslocamento computado a partir da sede do município)	15.000 km

II - Justificativa da contratação:

A presente contratação visa à prestação de serviços funerários, compreendendo o fornecimento de kits mortuários e o translado de corpos, com a finalidade de garantir o acesso ao benefício eventual de auxílio funeral, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social. Trata-se de uma resposta pública a situações de falecimento de indivíduos em vulnerabilidade, especialmente quando não há familiares responsáveis ou quando a família não possui recursos para arcar com as despesas.

A obrigatoriedade de atendimento e oferta desse benefício pelo ente municipal encontra respaldo na Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS):

- Art. 22. Os benefícios eventuais constituem provisões suplementares e provisórias, que integram as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e atendem às necessidades advindas de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública;
- Art. 23, inciso I. Compete aos Municípios a organização, a oferta e a execução dos serviços e benefícios socioassistenciais.

A Resolução CNAS nº 212/2006, que normatiza a oferta dos benefícios eventuais no SUAS, estabelece que o benefício deve ser prestado com base em critérios técnicos e em tempo oportuno, sendo essencial garantir resposta imediata, articulada e com o menor grau possível de burocracia, de forma a preservar os princípios da proteção social e da dignidade da pessoa humana. O mesmo é reforçado pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), ao definir que os benefícios devem ser operacionalizados com agilidade e continuidade, priorizando o atendimento de demandas imprevisíveis.

No plano local, a Lei Municipal nº 789/2017 regulamenta a concessão do auxílio funeral, prevendo em seu:

- Art. 10, que se trata de prestação temporária e não contributiva oferecida em bens e serviços, com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família;



- Parágrafo único, que define o limite territorial do serviço de translado (até 1.000 km) e a composição do kit funeral, que deve ser periodicamente avaliada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Assim, a contratação de empresa especializada se mostra necessária para garantir resposta célere, contínua e eficaz, considerando a natureza emergencial da demanda, a imprevisibilidade do evento morte, e a obrigação legal de atendimento imediato.

Além disso, nos termos da Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos, esta contratação encontra respaldo em:

- Art. 6º, inciso IX, que define o Estudo Técnico Preliminar como documento essencial para caracterizar a necessidade da contratação;
- Art. 23, que trata da escolha do regime de execução e fracionamento adequado ao objeto, especialmente em contratações com prestação continua e de resposta imediata à população.

A não execução imediata deste serviço comprometeria a efetividade da política pública e violaria o direito à proteção social previsto na Constituição Federal, na LOAS e na legislação municipal vigente.

III - Levantamento de mercado:

Para a elaboração da estimativa de custos referente à contratação do benefício eventual na modalidade de auxílio-funeral, foi realizado levantamento de preços com base em pesquisas junto ao portal BLL Compras, em atas de homologação de processos licitatórios dos municípios de Cascavel – PR, Parambu – CE e Nova Maringá – MT, além da obtenção de orçamento fornecido pela empresa Jane Igieli Lodi.

Essas referências de mercado possibilitaram a composição de uma estimativa atualizada e compatível com os valores praticados, considerando tanto a realidade regional quanto parâmetros adotados por outros entes públicos.

IV - Descrição da solução:

A presente contratação tem por objetivo garantir a oferta do benefício eventual na modalidade de auxílio-funeral, previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e regulamentado na Política Nacional de Assistência Social, como forma de proteção social básica voltada ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, diante da ocorrência de óbito de um de seus membros.

A solução consiste na aquisição de serviços funerários completos, de forma contínua e sob demanda, assegurando condições dignas para o sepultamento, conforme os critérios estabelecidos na legislação vigente e nas normativas municipais.

O atendimento será realizado mediante solicitação formal do Departamento Municipal de Ação Social, com base em avaliação técnica e comprovação da necessidade social por parte da família beneficiária, garantindo o caráter emergencial e humanitário da medida.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Descrição do produto/serviço	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Serviços funerários compreendendo fornecimento de um kit mortuário adulto simples, contendo: urna medindo no mínimo 1,90 cm (caixa confeccionada em madeira em pinus, fundo em madeira de alta resistência, colado e	50	2.377,50	118.875,00



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**
Departamento Municipal de Ação Social



Departamento Municipal de Ação Social
Coronel Domingos Soares - PR
0331-5324

grampeado com prego anilado de cinco centímetros, tampa confeccionada em madeira de pinus lisa, com encaixes e guias, fechamento com quatro chavetas, tampo confeccionado em alcatex, seis alças fixas, forro interno, caixa com material biodegradável, babado de tecido com no mínimo oito centímetros, acabamento externo na cor castanho escuro ou verniz alto brilho); travesseiro solto; edredom de flores artificiais; velas; véu; de; tamponamento, reconstituição básica, limpeza, higienização vestimentas do falecido e demais materiais descartáveis.			
Serviços funerários compreendendo fornecimento de um kit mortuário adulto simples, contendo: urna medindo acima de 2,00 metros de comprimento (ou obesos), largura interna acima de 0,61 cm, (caixa confeccionada em madeira em pinus, fundo em madeira de alta resistência, colado e grampeado com prego anilado de cinco centímetros, tampa confeccionada em madeira de pinus lisa, com encaixes e guias, fechamento com quatro chavetas, tampo confeccionado em alcatex, seis alças fixas, forro interno, caixa com material biodegradável, babado de tecido com no mínimo oito centímetros, acabamento externo na cor castanho escuro ou verniz alto brilho); travesseiro solto; edredom de flores artificiais; velas; véu; tamponamento, reconstituição básica, limpeza, higienização vestimentas do falecido e demais materiais descartáveis.	10	3.363,33	33.633,30
Serviços funerários compreendendo fornecimento de um kit mortuário infantil, contendo: urna medindo 0,60 cm a 0,90 cm (caixa confeccionada em madeira em pinus, fundo em madeira de alta resistência, colado e grampeado com prego anilado de cinco centímetros, tampa confeccionada em madeira de pinus lisa, com encaixes e guias, fechamento com quatro chavetas, tampo confeccionado em alcatex, seis alças fixas, forro interno, caixa com material biodegradável, babado de tecido com no mínimo oito centímetros, acabamento externo na cor castanho escuro ou verniz alto brilho); travesseiro solto; edredom de flores artificiais; velas; véu; tamponamento, reconstituição básica, limpeza, higienização vestimentas do falecido e demais materiais descartáveis.	10	1.606,67	16.066,70
Serviços funerários compreendendo fornecimento de um kit mortuário infantil, contendo: urna 1,00 m a 1,50 m (caixa confeccionada em madeira em pinus, fundo em madeira de alta resistência, colado e grampeado com prego anilado de cinco centímetros, tampa confeccionada em madeira de pinus lisa, com encaixes e guias, fechamento com quatro chavetas, tampo confeccionado em alcatex, seis alças fixas, forro interno, caixa com material biodegradável, babado de	06	1.571,00	9.426,00



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**
Departamento Municipal de Ação Social



Departamento Municipal de Ação Social
Coronel Domingos Soares - PR
2011-2024

tecido com no mínimo oito centímetros, acabamento externo na cor castanho escuro ou verniz alto brilho); travesseiro solto; edredom de flores artificiais; velas; véu; tamponamento, reconstituição básica, limpeza, higienização vestimentas do falecido e demais materiais descartáveis.			
Translado de corpos, compreendendo a remoção no local indicado pelo Departamento Municipal de Ação Social, podendo ser dentro ou fora município, trazendo o corpo até o local do velório (não podendo ser fora do município de Coronel Domingos Soares), podendo realizar o translado até o cemitério, desde que localizado no município. Serão computadas as quilometragens somente a partir da sede do Município, ou seja, o ponto de partida será sempre a cidade de Coronel. Domingos Soares.	15.000	5,18	77.700,00
			255.701,00

Memória de cálculo

Descrição do Produto/Serviço	JANE	CASCABEL	PARAMBU	MARINGA	MÉDIA
Kit mortuário adulto simples (urna até 1,90 m + itens complementares)	4.000,00	2.105,00	1.010,00	2.395,00	2.377,50
Kit mortuário adulto especial (urna acima de 2,00 m – obesos + itens complementares)	4.800,00	2.460,00	-----	2.830,00	3.363,33
Kit mortuário infantil (urna entre 0,60 m e 0,90 m + itens complementares)	2.600,00	-----	700,00	1.520,00	1.606,67
Kit mortuário infantil (urna entre 1,00 m e 1,50 m + itens complementares)	3.000,00	1.300,00	436,00	1.548,00	1.571,00
Translado de corpos (limitado ao território de Coronel Domingos Soares, com deslocamento computado a partir da sede do município)	5,50	-----	4,14	5,90	5,18

Atas de homologação de processos licitatórios dos municípios de:

- Cascavel – CE,
- Parambu – CE
- Nova Maringá

Orçamento fornecido pela empresa Jane Igieli Lodi.

VI - Estimativa do valor da contratação:



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**
Departamento Municipal de Ação Social



Departamento Municipal de Ação Social
Coronel Domingos Soares - PR
2025-2024

Do elenco de objetos discriminados no item anterior temos que o valor total estimado para a contratação em estudo será da ordem máxima de R\$ 255.701,00.

Estimativa anual

Ano	Valor
2025	61.843,50
2026	132.014,00
2027	61.843,50
Total	255.701,00

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

A contratação será realizada com entregas parceladas, conforme a demanda emergente identificada pelos serviços socioassistenciais do município, especialmente pelo Departamento Municipal de Ação Social.

Considerando que o benefício eventual de auxílio-funeral é de natureza imprevisível, emergencial e vinculada a situações de vulnerabilidade temporária, torna-se inviável prever com exatidão a quantidade de ocorrências ao longo do período contratual. Assim, a prestação parcelada assegura que os serviços funerários sejam fornecidos somente quando houver a efetiva necessidade, garantindo economicidade, eficiência na aplicação dos recursos públicos e o atendimento imediato às famílias em situação de risco social grave, conforme previsto na Política de Assistência Social.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Atualmente, há um contrato vigente relacionado à prestação de serviços funerários, utilizado para o atendimento do benefício eventual de auxílio-funeral. Esse contrato contempla diversos itens, dos quais um em específico já sofreu termo aditivo para ampliação da quantidade, em razão do aumento da demanda registrada pelos serviços socioassistenciais.

No entanto, mesmo com o aditivo, o quantitativo disponível deste item específico encontra-se em fase de esgotamento, o que comprometerá o atendimento integral e ininterrupto das demandas futuras.

Diante desse cenário, a nova contratação, embora autônoma, apresenta correlação com o contrato atual, sendo necessária para assegurar a continuidade do atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade, conforme prevê a legislação da assistência social, evitando lacunas na prestação do serviço.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2025, da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, atendendo ao princípio do planejamento.

A previsão pode ser consultada diretamente no link oficial do município:

[Plano de Contratações Anual 2025 – PMCDs](#)

<https://www.pmcds.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/PLANO-CONTRATACOES-ANUAL-2025.pdf>

Para fins de comprovação, segue abaixo print de tela do referido plano, onde consta a contratação dentro das ações programadas do Departamento Municipal de Ação Social

Transporte de corpos	R\$ 25.000,00	Outros serviços de terceiros- PJ	Janeiro à Dezembro/2025
Serviços funerários	R\$ 65.000,00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Janeiro à Dezembro/2025



X - Demonstrativo dos resultados pretendidos:

A contratação tem como finalidade garantir a prestação contínua e eficiente do benefício eventual na modalidade de auxílio-funeral, assegurando resposta imediata e humanizada às famílias em situação de vulnerabilidade social diante do falecimento de um de seus membros. Espera-se com isso:

- Atender de forma emergencial às demandas identificadas pelos serviços socioassistenciais do município, de acordo com os critérios estabelecidos na Política Nacional de Assistência Social e na legislação local;
- Promover dignidade no momento do luto, proporcionando o mínimo necessário para o sepultamento com respeito e acolhimento;
- Assegurar a continuidade da política pública de assistência social, sem desassistência ou interrupções no atendimento;
- Evitar situações de constrangimento e sofrimento agravado pela ausência de recursos das famílias para arcar com os custos funerários;
- Garantir previsibilidade e controle administrativo, por meio de uma contratação regular, planejada e adequada à realidade local.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

Não foram identificadas necessidades de adequações físicas, logísticas ou estruturais por parte da Administração Pública previamente à celebração do contrato.

A entrega dos serviços será realizada de forma direta pela empresa contratada, conforme cronograma e local definidos no Termo de Referência, não exigindo preparo específico de espaço físico por parte da Administração.

Assim, não há providências de infraestrutura, armazenamento ou adaptação ambiental pendentes nesta etapa do processo.

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

Considerando a natureza da contratação, voltada à prestação de serviços funerários no âmbito da assistência social, não há impacto ambiental relevante decorrente da execução contratual. Trata-se de serviço eventual, prestado sob demanda, sem produção de resíduos perigosos, emissão de poluentes ou uso intensivo de recursos naturais. Ressalta-se, ainda, que os prestadores do serviço deverão observar as normas sanitárias, ambientais e legais vigentes para o exercício de suas atividades, especialmente no que se refere ao manejo e destinação adequada de materiais utilizados em cerimônias e sepultamentos.

Assim, conclui-se que a presente contratação não representa risco ambiental significativo, sendo compatível com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Após a análise da demanda apresentada, do levantamento de mercado, da descrição da solução e dos aspectos operacionais e legais envolvidos, conclui-se que a contratação de serviços funerários para o atendimento do benefício eventual de auxílio-funeral é adequada, necessária e justificada para assegurar o cumprimento da Política de Assistência Social no âmbito municipal.

A medida visa garantir resposta imediata a situações de vulnerabilidade temporária, proporcionando dignidade às famílias em luto que não dispõem de recursos financeiros para



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social



Departamento Municipal de Ação Social
Coronel Domingos Soares - PR
2022-2014

008

custear os serviços mínimos de sepultamento. Além disso, trata-se de uma contratação compatível com os princípios da economicidade, eficiência, legalidade e interesse público. Portanto, recomenda-se a continuidade do processo para a formalização da contratação, por meio do instrumento licitatório adequado, garantindo o atendimento contínuo e humanizado da população em situação de risco social.

Coronel Domingos Soares-PR, 24 de junho de 2025.

Vanessa Maldaner
Vanessa Maria Maldaner

Diretora do Departamento Municipal de Ação Social
Portaria nº 068/2025 / Gestor do Contrato

B. Kopstein.
Berenice Reis Kopstein
Assistente Social
Portaria nº 174/2025
Fiscal Técnico de contrato

Vanessa Matiello
Vanessa de Souza Matiello

Analista Administrativo
Responsável pela elaboração do ETP e Termo de Referência



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social



Departamento Municipal de Ação Social
Coronel Domingos Soares - PR
3651-2224

009

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO

- 1.1. Aquisição prestação de serviços funerários e de translado de corpos, para atendimento ao benefício eventual de auxílio funeral, nos termos da Lei Municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 Descrição do produto/serviço	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Serviços funerários compreendendo fornecimento de um kit mortuário adulto simples, contendo: urna medindo no mínimo 1,90 cm (caixa confeccionada em madeira em pinus, fundo em madeira de alta resistência, colado e grampeado com prego anilado de cinco centímetros, tampa confeccionada em madeira de pinus lisa, com encaixes e guias, fechamento com quatro chavetas, tampo confeccionado em alcatex, seis alças fixas, forro interno, caixa com material biodegradável, babado de tecido com no mínimo oito centímetros, acabamento externo na cor castanho escuro ou verniz alto brilho); travesseiro solto; edredom de flores artificiais; velas; véu; de; tamponamento, reconstituição básica, limpeza, higienização vestimentas do falecido e demais materiais descartáveis.	50	2.377,50	118.875,00
Serviços funerários compreendendo fornecimento de um kit mortuário adulto simples, contendo: urna medindo acima de 2,00 metros de comprimento (ou obesos), largura interna acima de 0,61 cm, (caixa confeccionada em madeira em pinus, fundo em madeira de alta resistência, colado e grampeado com prego anilado de cinco centímetros, tampa confeccionada em madeira de pinus lisa, com encaixes e guias, fechamento com quatro chavetas, tampo confeccionado em alcatex, seis alças fixas, forro interno, caixa com material biodegradável, babado de tecido com no mínimo oito centímetros, acabamento externo na cor castanho escuro ou verniz alto brilho); travesseiro solto; edredom de flores artificiais; velas; véu; tamponamento, reconstituição básica, limpeza, higienização vestimentas do falecido e demais materiais descartáveis.	10	3.363,33	33.633,30
Serviços funerários compreendendo fornecimento de um kit mortuário infantil, contendo: urna medindo 0,60 cm a 0,90 cm (caixa confeccionada em madeira em pinus, fundo em madeira de alta resistência, colado e grampeado com prego anilado de cinco centímetros, tampa confeccionada em madeira de pinus lisa, com encaixes e guias, fechamento com quatro chavetas, tampo confeccionado em alcatex, seis alças fixas, forro interno, caixa com material biodegradável,	10	1.606,67	16.066,70



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**
Departamento Municipal de Ação Social



Departamento Municipal de Ação Social
Coronel Domingos Soares - PR
2021-2024

010

babado de tecido com no mínimo oito centímetros, acabamento externo na cor castanho escuro ou verniz alto brilho); travesseiro solto; edredom de flores artificiais; velas; véu; tamponamento, reconstituição básica, limpeza, higienização vestimentas do falecido e demais materiais descartáveis.

Serviços funerários compreendendo fornecimento de um kit mortuário infantil, contendo: urna 1,00 m a 1,50 m (caixa confeccionada em madeira em pinus, fundo em madeira de alta resistência, colado e grampeado com prego anilado de cinco centímetros, tampa confeccionada em madeira de pinus lisa, com encaixes e guias, fechamento com quatro chavetas, tampo confeccionado em alcatex, seis alças fixas, forro interno, caixa com material biodegradável, babado de tecido com no mínimo oito centímetros, acabamento externo na cor castanho escuro ou verniz alto brilho); travesseiro solto; edredom de flores artificiais; velas; véu; tamponamento, reconstituição básica, limpeza, higienização vestimentas do falecido e demais materiais descartáveis.

Translado de corpos, compreendendo a remoção no local indicado pelo Departamento Municipal de Ação Social, podendo ser dentro ou fora município, trazendo o corpo até o local do velório (não podendo ser fora do município de Coronel Domingos Soares), podendo realizar o translado até o cemitério, desde que localizado no município. Serão computadas as quilometragens somente a partir da sede do Município, ou seja, o ponto de partida será sempre a cidade de Coronel. Domingos Soares.

06 1.571,00 9.426,00

93

15.000 5,18 77.700,00

94

255.701,00

1.2 DO FORNECIMENTO

O objeto será fornecido de forma parcelada, dadas suas características e quantidades.

1.3 AMOSTRAS

Não serão exigidas amostras para o presente certame.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa à prestação de serviços funerários, compreendendo o fornecimento de kits mortuários e o translado de corpos, com a finalidade de garantir o acesso ao benefício eventual de auxílio funeral, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social. Trata-se de uma resposta pública a situações de falecimento de indivíduos em vulnerabilidade, especialmente quando não há familiares responsáveis ou quando a família não possui recursos para arcar com as despesas.

A obrigatoriedade de atendimento e oferta desse benefício pelo ente municipal encontra respaldo na Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS):



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**
Departamento Municipal de Ação Social



Departamento Municipal de Ação Social
Coronel Domingos Soares - PR
3331-3034

- Art. 22. Os benefícios eventuais constituem provisões suplementares e provisórias, que integram as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e atendem às necessidades advindas de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública;
- Art. 23, inciso I. Compete aos Municípios a organização, a oferta e a execução dos serviços e benefícios socioassistenciais.

A Resolução CNAS nº 212/2006, que normatiza a oferta dos benefícios eventuais no SUAS, estabelece que o benefício deve ser prestado com base em critérios técnicos e em tempo oportuno, sendo essencial garantir resposta imediata, articulada e com o menor grau possível de burocracia, de forma a preservar os princípios da proteção social e da dignidade da pessoa humana. O mesmo é reforçado pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), ao definir que os benefícios devem ser operacionalizados com agilidade e continuidade, priorizando o atendimento de demandas imprevisíveis.

No plano local, a Lei Municipal nº 789/2017 regulamenta a concessão do auxílio funeral, prevendo em seu:

- Art. 10, que se trata de prestação temporária e não contributiva ofertada em bens e serviços, com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família;
- Parágrafo único, que define o limite territorial do serviço de translado (até 1.000 km) e a composição do kit funeral, que deve ser periodicamente avaliada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Assim, a contratação de empresa especializada se mostra necessária para garantir resposta célere, contínua e eficaz, considerando a natureza emergencial da demanda, a imprevisibilidade do evento morte, e a obrigação legal de atendimento imediato.

Além disso, nos termos da Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos, esta contratação encontra respaldo em:

- Art. 6º, inciso IX, que define o Estudo Técnico Preliminar como documento essencial para caracterizar a necessidade da contratação;
- Art. 23, que trata da escolha do regime de execução e fracionamento adequado ao objeto, especialmente em contratações com prestação continua e de resposta imediata à população.

A não execução imediata deste serviço comprometeria a efetividade da política pública e violaria o direito à proteção social previsto na Constituição Federal, na LOAS e na legislação municipal vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A presente contratação tem por objetivo garantir a oferta do benefício eventual na modalidade de auxílio-funeral, previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e regulamentado na Política Nacional de Assistência Social, como forma de proteção social básica voltada ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, diante da ocorrência de óbito de um de seus membros.

A solução consiste na aquisição de serviços funerários completos, de forma contínua e sob demanda, assegurando condições dignas para o sepultamento, conforme os critérios estabelecidos na legislação vigente e nas normativas municipais.

O atendimento será realizado mediante solicitação formal do Departamento Municipal de Ação Social, com base em avaliação técnica e comprovação da necessidade social por parte da família beneficiária, garantindo o caráter emergencial e humanitário da medida.



4 PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi aperfeiçoada segundo previsto no Decreto Municipal 161/23, em seu artigos 44 a 49, restando consignado no processo os relatórios que fundamentam os preços propostos para a disputa, devidamente firmado pelo servidor responsável pela elaboração dos termos, parâmetros estes para com os quais manifestamos nossa anuência, reiterando que os mesmos refletem as condições de mercado sem incidir, em tese, em sobre preço e/ou superfaturamento do objeto ao que desde já assumir a responsabilidade por este trabalho de pesquisa de preços, firmando este Termo de Referência, ao seu final.

5 DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como Fiscal de Contrato, mediante acompanhamento do Gestor do Contrato.

5.2. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

5.3. Resta desde já designado(a) como Fiscal Técnico do Contrato o(a) servidor(a) Berenice Reis Kopstein, Assistente Social Portaria nº 174/2025, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 16 do Decreto Municipal 161/2023.

5.4. Resta desde já designado(a) como Gestor do Contrato o(a) servidor(a) Vanessa Maria Maldaner, Diretora do Departamento Municipal de Ação Social, Portaria nº 068/2025, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 15 do Decreto Municipal 161/2023.

6 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os serviços funerários, compreendendo o fornecimento de urnas mortuárias, ornamentações e translados, serão recebidos de forma sumária e imediata no ato da execução, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica ou documento de cobrança equivalente e validação por parte do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para fins de controle e posterior verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

6.2. Dada a natureza urgente e inadiável dos serviços, não será admitida a entrega de produtos em desacordo com as especificações contratadas, tampouco a prestação inadequada dos serviços. Havendo irregularidade ou não conformidade constatada, a contratada deverá providenciar a substituição imediata, no menor tempo possível, a fim de garantir o atendimento digno e eficaz à população, sem quaisquer ônus adicionais à Administração Pública.

6.3. Nos casos em que houver controvérsia quanto à execução dos serviços — como qualidade da urna, falhas no translado ou ornamentação — será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021. Nessas situações, deverá ser comunicada formalmente a contratada para emissão da nota fiscal referente à parte incontroversa da execução, permitindo a devida liquidação e pagamento da parcela efetivamente prestada.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, DE EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.



8.1. Os serviços funerários, incluindo o fornecimento de urnas mortuárias, ornamentações, transporte, translado e demais itens vinculados, deverão ser executados imediatamente após a solicitação formal da Administração Pública, em razão do caráter emergencial e inadiável da prestação.

8.1.1. O atendimento deverá ocorrer nos seguintes prazos máximos, contados a partir da solicitação:

- a) Até 1 (uma) hora para a zona urbana do município;
- b) Até 3 (três) horas para a zona rural ou localidades de difícil acesso.

8.2. A entrega dos materiais e a execução dos serviços deverão ocorrer no local indicado pela Administração Pública no momento da solicitação, podendo incluir residências, hospitais, instituições, unidades de saúde, áreas rurais ou outras localidades, respeitados os prazos mencionados no item anterior. A contratada deverá garantir meios logísticos para o atendimento ágil e integral, inclusive fora do horário comercial, inclusive aos fins de semana e feriados.

8.3. A aceitação dos serviços será realizada com base nos seguintes critérios:

- a) Conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e na proposta
- b) Qualidade e adequação dos materiais fornecidos (urnas, paramentos, veículos, etc.);
- c) Atendimento digno, ético e humanizado às famílias;
- d) Cumprimento integral dos prazos e condições estabelecidos;
- e) Ausência de irregularidades ou reclamações formais registradas pela fiscalização contratual.

8.4. O descumprimento total ou parcial das condições aqui estabelecidas poderá ensejar recusa do serviço, aplicação de sanções administrativas e eventual rescisão contratual, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

8.5 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de 24 meses, a contar da assinatura do Termo de Contrato.

8.6 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.7 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar/executar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

9.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;



9.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

9.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

9.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9 resarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10. DO PAGAMENTO

10.1 Liquidação

10.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou



instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.1.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.1.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.5 As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.

10.1.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.1.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.1.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.1.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.1.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.1.11. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

10.2. Prazo de pagamento

10.2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.



10.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC de correção monetária.

10.3. Forma de pagamento

10.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.4. Antecipação de pagamento

10.4.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciia expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada via termo aditivo ao contrato.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica no presente certame.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. Considerando que os bens fornecidos — como urnas mortuárias, ornamentações e acessórios — são destinados a uso imediato no contexto dos serviços funerários, a garantia contratual aplicável se refere à integridade, adequação e conformidade dos materiais no momento da entrega e uso, devendo estes estar em perfeito estado de conservação, limpeza, apresentação e funcionamento no ato da prestação dos serviços.

14.2. Caso sejam identificados, no momento da entrega ou durante o uso imediato, danos, defeitos de fabricação ou divergências com as especificações técnicas, a contratada deverá realizar a substituição do item defeituoso de forma imediata, sem prejuízo do andamento dos serviços e sem custos adicionais para a Administração.



14.3. Na hipótese de o fabricante oferecer garantia estendida de fábrica para qualquer item fornecido, esta deverá ser respeitada e informada à Administração, não excluindo a responsabilidade da contratada pela substituição imediata em caso de não conformidade detectada no uso inicial.

15. VIGÊNCIA:

15.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 24 meses podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO.

16.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

16.2 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

16.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

16.6 Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

16.9 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.9.1 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

16.9.2 O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

16.9.3 A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste Município.

08.244.0006.2040 Gestão de benefícios eventuais / 000

18. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO

18.1. O presente certame não prevê apresentação documentos e/ou comprovações adicionais para celebração de termo de contrato.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



19.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS

20.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal 161/2023 que aperfeiçoaram os dispositivos constantes da Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito deste Município.

21. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

21.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

21.1.1. Deverá ser apresentado um dos itens abaixo, conforme o caso de enquadramento do licitante:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física; ou,
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

21.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

21.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e,

21.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e,

21.2.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; e, Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; Fazenda Municipal; e

21.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

21.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

21.3.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

21.4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

21.4.1. 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) item(ns)/lote(s) arrematado(s).



21.5 DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

21.5.1 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

22.5.1.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Nesta hipótese, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

22.5.1.2 A não-regularização da documentação, nos prazos concedidos, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

21.5.2 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

21.5.3 Declaração LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

Coronel Domingos Soares-PR, 24 de junho de 2025.

Vanessa Maldaner
Vanessa Maria Maldaner

Diretora do Departamento Municipal de Ação Social
Portaria nº 068/2025 / Gestor do Contrato

Berenice Reis Kopstein
Berenice Reis Kopstein
Assistente Social
Portaria nº 174/2025
Fiscal Técnico de contrato



TERMO DE COMPROMISSO DE GESTOR DE CONTRATO

Objetivo: serviços funerários e de translado de corpos

Considerando nossa designação como gestor de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições da função, segundo o art. 15 do dito diploma:

Art. 15 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I-coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do § 7º do art. 13;

II-acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstrem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

IV coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V- coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I do § 7º do art. 13;

VI–elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VII–coordinar a atualização continua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII–emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX–realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento; e

X–tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 13 de junho de 2025.

Vanessa Maldaner
Vanessa Maria Maldaner

Diretora do Departamento Municipal de Ação Social
Portaria nº 068/2025 / Gestor do Contrato



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**
Departamento Municipal de Ação Social



Departamento Municipal de Ação Social
Coronel Domingos Soares - PR
2020-2024

TERMO DE COMPROMISSO DE FISCAL TÉCNICO

Objetivo: serviços funerários e de translado de corpos

Considerando nossa designação como fiscal técnico de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições do fiscal técnico de contrato, segundo o art. 16 do dito diploma:

Art. 16 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III- emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV- informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e sancionadoras, se for o caso;

V- comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI- fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII- comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 15;

IX- auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 15; e

X- realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Manifestamos nossa ciência e exarmos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de fiscalização em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 24 de junho de 2025.

Berenice Reis Kopstein

Assistente Social / Portaria nº 174/2025

Fiscal Técnico de contrato



TERMO DE COMPROMISSO DE PESQUISA DE PREÇOS

Objetivo: serviços funerários e de translado de corpos

Considerando nossa designação como pesquisador de preços no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, declaro ciência de que:

Art. 46. A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processo licitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, banco de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;
- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos para o uso das modalidades IV e V.

§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.

§ 3º O servidor público que realizar a pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- descrição do objeto, valor unitário e total;
- número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- endereço e telefone de contato;
- data de emissão;
- indicação dos aplicativos de conversa oficial da empresa pesquisada;

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Art. 47. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste Decreto, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais, contratos, empenhos, extratos contratuais ou outros documentos equivalentes, firmados com outros contratantes, públicos ou privados, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idônico.

Art. 48 Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social



Departamento Municipal de Ação Social
Coronel Domingos Soares - PR
2021-2024

023

ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 46, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

§ 5º Quando o contrato contemplar matriz de riscos, o preço estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia a ser predefinida pelo órgão ou entidade.

Art. 49. A pesquisa de preços será elaborada em formulário próprio, que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;

IV - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VI - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

VII - data, identificação e assinatura do servidor responsável.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 24 de junho de 2025.

Vanessa Maria Maldaner

Diretora do Departamento Municipal de Ação Social

Portaria nº 068/2025 / Gestor do Contrato



JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

Para a composição da estimativa de preços referente à contratação de serviços funerários destinados ao atendimento do benefício eventual – auxílio-funeral, foram utilizadas fontes diversas e confiáveis, em conformidade com o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, que trata da adequada estimativa do valor da contratação como requisito prévio à instauração do processo licitatório.

As pesquisas de preços foram fundamentadas nos seguintes parâmetros:

Atas de homologação de processos licitatórios de municípios com características compatíveis, sendo eles:

- Cascavel – CE
- Parambu – CE
- Nova Maringá – MT

Orçamento formal emitido por fornecedor local, a empresa Jane Igieli Lodi, atuante no ramo de serviços funerários, contemplando itens similares aos objetos das atas analisadas.

As atas consultadas são documentos públicos que refletem valores efetivamente contratados por outros entes da Administração, o que confere confiabilidade e legitimidade aos dados obtidos. Já o orçamento da empresa local permite aferir os preços praticados na região, contribuindo para a realidade orçamentária do município e adequação às condições do mercado regional.

A análise comparativa demonstrou coerência entre os valores apurados, assegurando que os preços estimados atendem aos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo suficientemente fundamentados para subsidiar a contratação pretendida.

As medidas adotadas garantem, portanto, a legalidade, razoabilidade e a adequada previsão orçamentária da despesa, contribuindo para uma contratação transparente, justa e compatível com os objetivos da política de assistência social.

Coronel Domingos Soares-PR, 24 de junho de 2025.

Vanessa Maldaner
Vanessa Maria Maldaner

Diretora do Departamento Municipal de Ação Social
Portaria nº 068/2025 / Gestor do Contrato



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01014415/0001-18

025

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2025

Solicitamos a gentileza de colar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a prestação de serviços;

Razão Social: Jane Igieli Lodi	Banco: 133	Agência: 1700	Conta: 429660
Endereço: AV PROFESSORA MARTHA BANNACH FONSECA		e-mail: Jlodi2018@gmail.com	
Município/UF: Palmas/PR		Inscrição estadual: 9086920120	
CNPJ nº: 32.001.748/0001-03	Telefone: 46 98406-9739	Representante legal: Jane Igieli Lodi	

Validade do orçamento: 60 dias

Descrição do produto/serviço	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Serviços funerários compreendendo fornecimento de um kit mortuário adulto simples, contendo: urna medindo no mínimo 1,90 cm (caixa confeccionada em madeira em pinus, fundo em madeira de alta resistência, colado e grampeado com prego anilado de cinco centímetros, tampa confeccionada em madeira de pinus lisa, com encaixes e guias, fechamento com quatro chavetas, tampo confeccionado em alcatex, seis alças fixas, forro interno, caixa com material biodegradável, babado de tecido com no mínimo oito centímetros, acabamento externo na cor castanho escuro ou verniz alto brilho); travesseiro solto; edredom de flores artificiais; velas; véu, tamponamento, reconstituição básica, limpeza, higienização vestimentas do falecido e demais materiais descartáveis.	50	4.000	200.000
Serviços funerários compreendendo fornecimento de um kit mortuário adulto simples, contendo: urna medindo acima de 2,00 metros de comprimento (ou obesos), largura interna acima de 0,61 cm, (caixa confeccionada em madeira em pinus, fundo em madeira de alta resistência, colado e grampeado com prego anilado de cinco centímetros, tampa confeccionada em madeira de pinus lisa, com encaixes e guias, fechamento com quatro chavetas, tampo confeccionado em alcatex, seis alças fixas, forro interno, caixa com material biodegradável, babado de tecido com no mínimo oito centímetros, acabamento externo na cor castanho escuro ou verniz alto brilho); travesseiro solto; edredom de flores artificiais; velas; véu; tamponamento, reconstituição básica, limpeza, higienização vestimentas do falecido e demais materiais descartáveis.	10	4.800	48.000
Serviços funerários compreendendo fornecimento de um kit mortuário infantil, contendo: urna medindo 0,60 cm a 0,90 cm (caixa confeccionada em madeira em pinus, fundo em madeira de alta resistência, colado e grampeado com prego anilado de cinco centímetros,	10	2.600	26.000

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS - AV ARAUCÁRIA, 3120 - FONE/FAX 46-3254-1166 - CEP 85557000 - PR



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

026

tampa confeccionada em madeira de pinus lisa, com encaixes e guias, fechamento com quatro chavetas, tampo confeccionado em alcatex, seis alças fixas, forro interno, caixa com material biodegradável, babado de tecido com no mínimo oito centímetros, acabamento externo na cor castanho escuro ou verniz alto brilho); travesseiro solto; edredom de flores artificiais; velas; véu; tamponamento, reconstituição básica, limpeza, higienização vestimentas do falecido e demais materiais descartáveis.

Serviços funerários compreendendo fornecimento de um kit mortuário infantil, contendo: urna 1,00 m a 1,50 m (caixa confeccionada em madeira em pinus, fundo em madeira de alta resistência, colado e grampeado com prego anilado de cinco centímetros, tampa confeccionada em madeira de pinus lisa, com encaixes e guias, fechamento com quatro chavetas, tampo confeccionado em alcatex, seis alças fixas, forro interno, caixa com material biodegradável, babado de tecido com no mínimo oito centímetros, acabamento externo na cor castanho escuro ou verniz alto brilho); travesseiro solto; edredom de flores artificiais; velas; véu, tamponamento, reconstituição básica, limpeza, higienização vestimentas do falecido e demais materiais descartáveis.

Translado de corpos, compreendendo a remoção no local indicado pelo Departamento Municipal de Ação Social, podendo ser dentro ou fora município, trazendo o corpo até o local do velório (não podendo ser fora do município de Coronel Domingos Soares), podendo realizar o translado até o cemitério, desde que localizado no município. Serão computadas as quilometragens somente a partir da sede do Município, ou seja, o ponto de partida será sempre a cidade de Cel. Domingos Soares.

06 3.000 18.000

15.000 5,50 82.500

Carimbo do CNPJ:

32.001.748/0001-03

JANE IGIELI LODI - ME

Av. Paraná, 241 - Bloco 01
Lagoão

05555-000 Palmas Paraná

Data e Assinatura do representante legal:



MUNICIPIO DE CASCABEL
CASCABEL-CE

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003-2025PE

Processo Administrativo N° 0030-2025PA

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: JOSIMAR GOMES SOUSA

Data de Publicação: 04/04/2025 11:38:22

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 24/04/2025 14:25:24
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Serv.	Marca:	Serviço	Modelo:	
Item: 1	Unidade: Serv.		Descrição:	Prestação de serviço funerário para cadáver (adulto), com fornecimento de urna mortuária, preparação do corpo, flores, véu, velas, translado do local do velório ao cemitério municipal (dentro dos limites do Município de Cascavel/CE). Obs.: urna mortuária largura parte inferior do ombro 58cm, largura superior do ombro 64cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96m, altura 22cm, com alça dura, acabamento interno em papel nevado e babado, cor imbuia e mogno verniz semi brilho, flores naturais crisântemo. 01 (uma) coroa de flores, coroa fúnebre no tamanho médio de com aproximadamente 0,70cm de diâmetro, com flores naturais com predominância de crisântemos ou flores campestres e gérberas e margaridas com folhagens. acompanhará a coroa a faixa de homenagem com frase a ser escolhida pela família, confeccionada em papel com detalhes dourados e com letras impressas.		
Quantidade: 40			Valor Unit.:	2.105,00	Valor Total:	84.200,00
Item: 2	Unidade: Serv.		Descrição:	Prestação de serviço funerário especial para cadáver (adulto) obeso, com fornecimento de urna mortuária, preparação do corpo, flores, véu, velas, translado do local do velório ao cemitério municipal (dentro dos limites do Município de Cascavel/CE). Obs.: urna mortuária: largura parte inferior do ombro 53cm largura parte superior do ombro 56cm, altura 28cm, padrão.especial, com alça dura, acabamento interno em papel nevado e babado, cor imbuia e mogno verniz semi brilho. flores naturais crisântemo. 01 (uma) coroa de flores, coroa fúnebre no tamanho médio de com aproximadamente 0,70cm de diâmetro, com flores naturais com predominância de crisântemos ou flores campestres e gérberas e margaridas com folhagens. acompanhará a coroa a faixa de homenagem com frase a ser escolhida pela família, confeccionada em papel com detalhes dourados e com letras impressas.		
Quantidade: 30			Valor Unit.:	2.460,00	Valor Total:	73.800,00
Item: 3	Unidade: Serv.		Descrição:	Prestação de serviço funerário para cadáver (infantil) com fornecimento de urna mortuária, preparação do corpo, flores, véu, velas, translado do local do velório ao cemitério municipal (dentro dos limites do Município de Cascavel/CE). Obs.: urna mortuária: largura parte inferior do ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,40m, na parte superior 1,46m, altura 20cm, padrão especial, com alça dura, acabamento interno em papel nevado e babado, cor imbuia e mogno verniz semi brilho. Flores naturais crisântemo. 01 (uma) coroa de flores, coroa fúnebre no tamanho médio de com aproximadamente 0,70cm de diâmetro, com flores naturais com predominância de crisântemos ou flores campestres e gérberas e margaridas com folhagens. Acompanhará a coroa a faixa de homenagem com frase a ser escolhida pela família, confeccionada em papel com detalhes dourados e com letras impressas.		
Quantidade: 30			Valor Unit.:	1.300,00	Valor Total:	39.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MARIA MIRANI DA SILVA-ME	323	03.884.166/0001-06	197.160,00	197.000,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

**MUNICIPIO DE PARAMBU
PARAMBU-CE**

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20250425001A
Processo Administrativo Nº 20250417001A
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: GABRIEL JOSÉ FERNANDES NORONHA
Data de Publicação: 25/04/2025 13:30:01

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 12/05/2025 14:08:07
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Unidade	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SERVIÇO FUNERÁRIO PARA ADULTO, COM CAIXÃO SIMPLES EM MADEIRA ENVERNIZADA, MORTALHA, ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA.					
Quantidade: 50			Valor Unit.: 1.010,00		Valor Total: 50.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 L. ARAUJO GONCALVES LTDA	337	03.286.743/0001-68	53.933,50	50.500,00		Sim
2 AFAGU SERVIÇOS LTDA	055	07.652.216/0001-80	53.933,50	50.900,00	0,79	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 12/05/2025 14:08:08
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	2	Unidade:	Unidade	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SERVIÇO FUNERÁRIO INFANTIL, PARA RECÉM-NASCIDO E CRIANÇAS ATÉ 05 ANOS DE IDADE, COM CAIXÃO SIMPLES EM MADEIRA ENVERNIZADA, MORTALHA, ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA						
Quantidade: 5			Valor Unit.: 436,00			Valor Total: 2.180,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 L. ARAUJO GONCALVES LTDA	419	03.286.743/0001-68	3.211,10	2.180,00		Sim
2 AFAGU SERVIÇOS LTDA	582	07.652.216/0001-80	3.211,10	3.211,00	47,29	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 12/05/2025 14:08:08
LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**MUNICIPIO DE PARAMBU
PARAMBU-CE**

Item: 3	Unidade: Unidade	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO FUNERÁRIO INFANTIL, PARA CRIANÇA DE 06 A 12 ANOS DE IDADE, COM CAIXÃO SIMPLES EM MADEIRA ENVERNIZADA, MORTALHA, ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA.			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 700,00		Valor Total: 10.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 L. ARAUJO GONCALVES LTDA	804	03.286.743/0001-68	11.431,20	10.500,00		Sim
2 AFAGU SERVIÇOS LTDA	679	07.652.216/0001-80	11.431,20	10.700,00	1,90	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 12/05/2025 14:08:08
LOTE 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4	Unidade: Unidade	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ORNAMENTAÇÃO - COM MORTALHA, EDREDOM, ROSAS NATURAIS OU ARTIFICIAIS E NECROMAQUIAGEM			
Quantidade: 70	Valor Unit.: 342,00		Valor Total: 23.940,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 L. ARAUJO GONCALVES LTDA	505	03.286.743/0001-68	26.600,00	23.940,00		Sim
2 AFAGU SERVIÇOS LTDA	172	07.652.216/0001-80	26.600,00	24.000,00	0,25	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 12/05/2025 14:08:09
LOTE 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5	Unidade: Unidade	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ALUGUEL DE PARAMENTAÇÃO - COMPOSTA POR VELEIROS, VELAS, CORTINA, CRISTO, BASE PARA VASOS ORNAMENTAIS, BASE PARA LIVRO DE PRESENÇA E BASE PARA URNA			
Quantidade: 70	Valor Unit.: 338,00		Valor Total: 23.660,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 L. ARAUJO GONCALVES LTDA	016	03.286.743/0001-68	34.883,10	23.660,00		Sim
2 AFAGU SERVIÇOS LTDA	957	07.652.216/0001-80	34.883,10	23.700,00	0,17	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME

**MUNICIPIO DE PARAMBU
PARAMBU-CE**

**LOTE 6 - HOMOLOGADO - 12/05/2025 14:08:09
LOTE 6**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6	Unidade: Quilômetro	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: TRANSLADO - POR QUILÔMETRO PERCORRIDO			Valor Total: 20.700,00
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 4,14		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 L. ARAUJO GONCALVES LTDA	340	03.286.743/0001-68	22.300,00	20.700,00		Sim
2 AFAGU SERVIÇOS LTDA	451	07.652.216/0001-80	22.300,00	20.750,00	0,24	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME

AUTORIDADE: WANDERLEY PEREIRA DINIZ

MUNICIPIO DE NOVA MARINGA
NOVA MARINGÁ-MT

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

Processo Administrativo Nº 008/2025

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: EMILY RAYANA BUCHS DA CRUZ

Data de Publicação: 10/03/2025 08:45:44

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 25/03/2025 15:54:32
SERVICO TANATOPRAXIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVICO TANATOPRAXIA			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 1.950,00		Valor Total: 3.900,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 FUNERÁRIA SANTA CLARA LTDA ME	228	03.916.984/0001-43	1.957,00	1.950,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 25/03/2025 15:54:33
SERVICO FUNERARIO - DO TIPO FORNECIMENTO DE CAIXAO ADULTO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVICO FUNERARIO - DO TIPO FORNECIMENTO DE CAIXAO ADULTO			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 2.395,00		Valor Total: 47.900,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 FUNERÁRIA SANTA CLARA LTDA ME	966	03.916.984/0001-43	2.395,70	2.395,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 25/03/2025 15:54:33
SERVICO FUNERARIO - DO TIPO FORNECIMENTO DE CAIXAO ADULTO EXTRA 2,00

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVICO FUNERARIO - DO TIPO FORNECIMENTO DE CAIXAO ADULTO EXTRA 2,00			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 2.830,00		Valor Total: 8.490,00

CLASSIFICAÇÃO

**MUNICIPIO DE NOVA MARINGA
NOVA MARINGÁ-MT**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 FUNERÁRIA SANTA CLARA LTDA ME	767	03.916.984/0001-43	2.832,00	2.830,00		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME

**LOTE 4 - HOMOLOGADO - 25/03/2025 15:54:33
SERVICO FUNERARIO - DO TIPO FORNECIMENTO DE CAIXAO PARA BEBE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVICO FUNERARIO - DO TIPO FORNECIMENTO DE CAIXAO PARA BEBE			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 1.520,00		Valor Total: 3.040,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 FUNERÁRIA SANTA CLARA LTDA ME	242	03.916.984/0001-43	1.520,00	1.520,00		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME

**LOTE 5 - HOMOLOGADO - 25/03/2025 15:54:33
SERVICO FUNERARIO - DO TIPO FORNECIMENTO DE CAIXAO ADOLESCENTE/CRIANÃ?A**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVICO FUNERARIO - DO TIPO FORNECIMENTO DE CAIXAO ADOLESCENTE/CRIANÃ?A			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 1.548,00		Valor Total: 6.192,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 FUNERÁRIA SANTA CLARA LTDA ME	910	03.916.984/0001-43	1.550,00	1.548,00		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME

**LOTE 6 - HOMOLOGADO - 25/03/2025 15:54:33
TRANSLADO DE CORPO**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: TRANSLADO DE CORPO			
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 5,90		Valor Total: 59.000,00

CLASSIFICAÇÃO

**MUNICIPIO DE NOVA MARINGA
NOVA MARINGÁ-MT**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FUNERÁRIA SANTA CLARA LTDA ME	902	03.916.984/0001-43	5,90	5,90		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 25/03/2025 15:54:33
**ATAUDE à?? URNA FUNERARIA ENVERNIZADA, ZINCADA, MEDINDO 180X220 CM. COM 06 ALCAS,
 PARREIRA, EM METAL (ESPECIAL ZINCADA COVID)**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ATAUDE à?? URNA FUNERARIA ENVERNIZADA, ZINCADA, MEDINDO 180X220 CM. COM 06 ALCAS, PARREIRA, EM METAL (ESPECIAL ZINCADA COVID)			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 3.590,00		Valor Total: 10.770,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FUNERÁRIA SANTA CLARA LTDA ME	612	03.916.984/0001-43	3.598,00	3.590,00		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

034

PARECER CONTABIL 132/2025

Os trâmites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2025.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Prestação de serviços funerários e de translado de corpos.**

Especificação de Dotações:

06 Departamento de Ação Social
003 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2040 Gestão de Benefícios Eventuais
Conta de despesa –3090 – fonte de recurso 000
Conta de despesa –3140 – fonte de recurso 000

33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior à confirmação da contratação e anterior à realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 01 de julho de 2025.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

035

Parecer de Licitação 56/2025

Origem: Gabinete

Destino: Pregoeira

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento (os) a (as) demanda (as) em anexo para Pregão Eletrônico referente a Contratação de empresa para prestação de serviços funerários e de translado de corpos, para atendimento ao benefício eventual de auxílio funeral, nos termos da Lei Municipal.
2. O contido na Lei de 14.133 de 01 de abril de 2021, artigo 29, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Pregoeira, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente “Pregão Eletrônico”, a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do objeto Contratação de empresa para prestação de serviços funerários e de translado de corpos, para atendimento ao benefício eventual de auxílio funeral, nos termos da Lei Municipal. Limitado ao teto máximo de R\$ 255.701,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e um reais) do tipo maior desconto por Lote, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Ação Social.

Coronel Domingos Soares, 02 de julho de 2025.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal



PROCESSO N°. 62/2025

PREGÃO N°. 24/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, através de sua gestora, Sra Maria Antonieta de Araújo Almeida, torna público que, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal 161/2023, demais normas correlatas e os termos deste Edital, realizará processo licitatório para a contratação do(s) objeto(s) descrito(s) no Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários e de translado de corpos, para atendimento ao benefício eventual de auxílio funeral, nos termos da Lei Municipal.

Abertura das propostas: às 22/07/2025 às 08:00hs, no site www.bll.org.br.

Inicio da sessão de disputa de preços: às 22/07/2025 às 08:30hs, no site www.bll.org.br.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Tipo: Menor preço por Lote.

Modo de disputa: Aberto.

Publicidade: Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS.

Plataforma de disputa: Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

Pregocira: Fernanda Roberta da Rosa – Portaria 18/2024, de 31/01/2024.

Se apresenta, também, ao final deste Edital modelos auxiliares, a exemplo de declarações e carta proposta, os quais poderão ser usados pelos licitantes em suprimento aos requisitos desta convocação, integrando este edital sendo parte indissociável deste, além de:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Documentação para Habilitação; e,

Anexo III – Minuta de Contrato.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES DA DISPUTA

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL” constante da página eletrônica Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - www.bll.org.br.

1.3. Os documentos referentes às propostas comerciais e eventuais anexos das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital para a abertura das propostas.

1.4. A abertura da sessão pública do pregão, para disputa de preços, ocorrerá na data e horários previstos no preâmbulo deste edital para início da sessão de disputa, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

037

1.5. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

1.6. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.7. Formalização de consultas: e-mail: licitapmcds@hotmail.com

1.8. Horário de expediente: das 8:00h às 12h e das 13:30 as 17:00, em dias úteis.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema destacado para a disputa, nos termos do presente Edital.

2.3. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE DISPUTA

3.1. O credenciamento dos licitantes se dará no Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

038

Leilões do Brasil, www.bll.org.br.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

3.5. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.11. A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos, já descritos e destacados no preâmbulo deste edital.

3.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091- 9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto: contato@bll.org.br).

3.13. A não observância do disposto nos subitens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

039

- 4.1.** Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2.** Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 4.3.** O envio da proposta atualizada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, deverá ser através do Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.
- 4.4.** Os preços e os itens constantes no Termo de Referência propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5.** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição do item e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço total do item com até duas casas decimais após a vírgula.
- 4.6.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 4.7.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, ou quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus adicional para o Município de Coronel Domingos Soares- PR.
- 4.8.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.9.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.10.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5. ABERTURA DA SESSÃO**
- 5.1.** A partir da data e horário fixados no preâmbulo deste edital terá início à sessão pública deste certame, no sistema destacado, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances.
- 5.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.3.** Também será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.
- 5.4.** A eventual desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6. FORMULAÇÃO DOS LANCE

6.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos itens a seguir.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Um centavo) podendo ser alterado pelo pregoeiro durante o decorrer da disputa de acordo com o valor do item e/ou lote.

6.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa descrito no preâmbulo deste edital, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sempre vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021. Caso persista o empate, a proposta vencedora será



sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.16. Após a identificação das licitantes, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.17. A eventual negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 03 (três) horas após o encerramento da sessão, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.20. Caso a etapa de lances ultrapasse o horário de expediente, o pregão será suspenso e retornará no horário informado pelo pregoeiro via chat.

7. DA ANÁLISE DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S)

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, nos moldes do §2º do art. 59 da Lei 14.133/21, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de nãoaceitação da proposta. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita por esta.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro passará a verificar as condições de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.9. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema no sítio eletrônico www.bll.org.br, a “proposta de preços ajustada”, em conformidade com o último lance ofertado, no prazo de até 03 (três) horas, contado da convocação, respeitados os horários de funcionamento do órgão público.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

042

7.10. Em caso de indisponibilidade do sistema “BLL”, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitapmcds@hotmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Domingos Soares-PR quanto do emissor.

7.11. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da “proposta de preços ajustada”, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

7.12. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

7.13. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.14. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro a desclassificará e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

7.15. A proposta deverá conter, no mínimo:

- a) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;
- c) Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto, sendo que o Valor proposto deverá ser expresso em reais (R\$) com até duas casas decimais (0,00);

7.16. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

7.17. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais, Imposto de Renda que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços e ou fornecimento, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sítio eletrônico www.bll.org.br, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

8.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

8.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

8.2. A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.



8.3. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

8.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

09. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

09.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

09.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

10. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 03(três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

10.2. Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

10.4. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 10.2 e 10.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

10.4.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

10.4.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 10.4, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

10.5. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

10.6. Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 161/23, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as



seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

11.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

11.6. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 161/23.

11.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

11.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

12.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

12.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

12.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

12.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

12.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que este edital. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

045

12.8. O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

12.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, por quanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.10. O foro é o da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Cel. Domingos Soares, 04/07/2025

Maria Antonieta A. Almeida
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

046

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços funerários e de translado de corpos, para atendimento ao benefício eventual de auxílio funeral, nos termos da Lei Municipal para atender a demanda do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, conforme especificações da tabela abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9591	Serviços funerários compreendendo: um kit mortuário adulto simples, contendo: urna medindo acima de 2,00 metros de comprimento (ou obesos), largura interna acima de 0,61 cm. (caixa confeccionada em madeira em pinus, fundo em madeira de alta resistência, colado e grampeado com prego anilado de cinco centímetros, tampa confeccionada em madeira de pinus lisa, com encaixes e guias, fechamento com quatro chavetas, tampo confeccionado em alcatex, seis alças fixas, forro interno, caixa com material biodegradável, babado de tecido com no mínimo oito centímetros, acabamento externo na cor castanho escuro ou verniz alto brilho); travesseiro solto; edredom de flores artificiais; velas; véu; tamponamento, reconstituição básica, limpeza, higienização vestimentas do falecido e demais materiais descartáveis.	10,00	KIT	3.363,33	33.633,30
2	9590	Serviços funerários compreendendo: um kit mortuário adulto simples, contendo: urna medindo no mínimo 1,90 cm (caixa confeccionada em madeira em pinus, fundo em madeira de alta resistência, colado e grampeado	50,00	KIT	2.377,50	118.875,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

047

		com prego anilado de cinco centímetros, tampa confeccionada em madeira de pinus lisa, com encaixes e guias, fechamento com quatro chavetas, tampo confeccionado em alcatex, seis alças fixas, forro interno, caixa com material biodegradável, babado de tecido com no mínimo oito centímetros, acabamento externo na cor castanho escuro ou verniz alto brilho); travesseiro solto; edredom de flores artificiais; velas; véu; de; tamponamento, reconstituição básica, limpeza, higienização vestimentas do falecido e demais materiais descartáveis.				
3	9593	Serviços funerários compreendendo: um kit mortuário infantil, contendo: urna 1,00 m a 1,50 m (caixa confeccionada em madeira em pinus, fundo em madeira de alta resistência, colado e grampeado com prego anilado de cinco centímetros, tampa confeccionada em madeira de pinus lisa, com encaixes e guias, fechamento com quatro chavetas, tampo confeccionado em alcatex, seis alças fixas, forro interno, caixa com material biodegradável, babado de tecido com no mínimo oito centímetros, acabamento externo na cor castanho escuro ou verniz alto brilho); travesseiro solto; edredom de flores artificiais; velas; véu; tamponamento, reconstituição básica, limpeza, higienização vestimentas do falecido e demais materiais descartáveis.	6,00	KIT	1.571,00	9.426,00
4	9592	Serviços funerários compreendendo: um kit mortuário infantil, contendo: urna medindo 0,60 cm a 0,90 cm (caixa confeccionada em madeira	10,00	KIT	1.606,67	16.066,70



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

048

		em pinus, fundo em madeira de alta resistência, colado e grampeado com prego anilado de cinco centímetros, tampa confeccionada em madeira de pinus lisa, com encaixes e guias, fechamento com quatro chavetas, tampo confeccionado em alcatex, seis alças fixas, forro interno, caixa com material biodegradável, babado de tecido com no mínimo oito centímetros, acabamento externo na cor castanho escuro ou verniz alto brilho); travesseiro solto; edredom de flores artificiais; velas; véu; tamponamento, reconstituição básica, limpeza, higienização vestimentas do falecido e demais materiais descartáveis.				
5	9594	Translado de corpos, compreendendo a remoção no local indicado pelo Departamento Municipal de Ação Social, podendo ser dentro ou fora município, trazendo o corpo até o local do velório (não podendo ser fora do município de Coronel Domingos Soares), podendo realizar o translado até o cemitério, desde que localizado no município. Serão computadas as quilometragens somente a partir da sede do Município, ou seja, o ponto de partida será sempre a cidade de Coronel Domingos Soares.	15.000,00	KM	5,18	77.700,00
TOTAL						255.701,00

1.2 DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ALUSIVAS AO OBJETO

1.2.1. A licitante vencedora obriga-se a aperfeiçoar o(s) objeto(s) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta e demais características elencadas em edital.

1.2.2. Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador assim como será recusado serviço cuja execução se mostre abaixo dos requisitos mínimos previstos em edital, cujo refazimento deverá ocorrer de forma imediata sem ônus ao Município.



1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1. Não aplicável ao presente certame.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1. O objeto será fornecido **de forma Fracionada**, dadas suas características e quantidades.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1. Não serão exigidas amostras para o presente certame.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa à prestação de serviços funerários, compreendendo o fornecimento de kits mortuários e o translado de corpos, com a finalidade de garantir o acesso ao benefício eventual de auxílio funeral, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social. Trata-se de uma resposta pública a situações de falecimento de indivíduos em vulnerabilidade, especialmente quando não há familiares responsáveis ou quando a família não possui recursos para arcar com as despesas.

A obrigatoriedade de atendimento e oferta desse benefício pelo ente municipal encontra respaldo na Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS):

- Art. 22. Os benefícios eventuais constituem provisões suplementares e provisórias, que integram as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e atendem às necessidades advindas de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública;
- Art. 23, inciso I. Compete aos Municípios a organização, a oferta e a execução dos serviços e benefícios socioassistenciais.

A Resolução CNAS nº 212/2006, que normatiza a oferta dos benefícios eventuais no SUAS, estabelece que o benefício deve ser prestado com base em critérios técnicos e em tempo oportuno, sendo essencial garantir resposta imediata, articulada e com o menor grau possível de burocracia, de forma a preservar os princípios da proteção social e da dignidade da pessoa humana. O mesmo é reforçado pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), ao definir que os benefícios devem ser operacionalizados com agilidade e continuidade, priorizando o atendimento de demandas imprevisíveis.

No plano local, a Lei Municipal nº 789/2017 regulamenta a concessão do auxílio funeral, prevendo em seu:

- Art. 10, que se trata de prestação temporária e não contributiva ofertada em bens e serviços, com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família;
- Parágrafo único, que define o limite territorial do serviço de translado (até 1.000 km) e a composição do kit funeral, que deve ser periodicamente avaliada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Assim, a contratação de empresa especializada se mostra necessária para garantir resposta célere, contínua e eficaz, considerando a natureza emergencial da demanda, a imprevisibilidade do evento morte, e a obrigação legal de atendimento imediato.

Além disso, nos termos da Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos, esta contratação encontra respaldo em:

- Art. 6º, inciso IX, que define o Estudo Técnico Preliminar como documento essencial para caracterizar a necessidade da contratação;
- Art. 23, que trata da escolha do regime de execução e fracionamento adequado ao objeto, especialmente em contratações com prestação continua e de resposta imediata à população.

A não execução imediata deste serviço comprometeria a efetividade da política pública e violaria o direito à proteção social previsto na Constituição Federal, na LOAS e na legislação municipal vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

050

A presente contratação tem por objetivo garantir a oferta do benefício eventual na modalidade de auxílio-funeral, previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e regulamentado na Política Nacional de Assistência Social, como forma de proteção social básica voltada ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, diante da ocorrência de óbito de um de seus membros.

A solução consiste na aquisição de serviços funerários completos, de forma contínua e sob demanda, assegurando condições dignas para o sepultamento, conforme os critérios estabelecidos na legislação vigente e nas normativas municipais.

O atendimento será realizado mediante solicitação formal do Departamento Municipal de Ação Social, com base em avaliação técnica e comprovação da necessidade social por parte da família beneficiária, garantindo o caráter emergencial e humanitário da medida.

4 PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi aperfeiçoada segundo previsto no Decreto Municipal 161/23, em seu artigos 44 a 49, restando consignado no processo os relatórios que fundamentam os preços propostos para a disputa, devidamente firmado pelo servidor responsável pela elaboração dos termos, parâmetros estes para com os quais manifestamos nossa anuência, reiterando que os mesmos refletem as condições de mercado sem incidir, em tese, em sobre preço e/ou superfaturamento do objeto ao que desde já assumir a responsabilidade por este trabalho de pesquisa de preços, firmando este Termo de Referência, ao seu final.

5 DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como Fiscal Técnico de Contrato, mediante acompanhamento do Gestor do Contrato.

5.2. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

5.3. Resta desde já designado como Fiscal Técnico do Contrato a servidora Berenice Reis Kopstein, Assistente Social Portaria nº 174/2025, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 16 do Decreto Municipal 161/2023.

5.4. Resta desde já designado como Gestor do Contrato a servidora Vanessa Maria Maldaner, Diretora do Departamento Municipal de Ação Social, Portaria nº 068/2025, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 15 do Decreto Municipal 161/2023.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os serviços funerários, compreendendo o fornecimento de urnas mortuárias, ornamentações e translados, serão recebidos de forma sumária e imediata no ato da execução, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica ou documento de cobrança equivalente e validação por parte do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para fins de controle e posterior verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

6.2. Dada a natureza urgente e inadiável dos serviços, não será admitida a entrega de produtos em desacordo com as especificações contratadas, tampouco a prestação inadequada dos serviços. Havendo irregularidade ou não conformidade constatada, a contratada deverá providenciar a substituição imediata, no menor tempo possível, a fim de garantir o atendimento digno e eficaz à população, sem quaisquer ônus adicionais à Administração Pública.

6.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído de imediato.



a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) que importem em até R\$ 80.000,00(oitenta mil reais) as pessoas jurídicas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

7.2. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência, ou seja, acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1.1. O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL, DO PRAZO DA ENTREGA E DE EXECUÇÃO

9.1. Os serviços funerários, incluindo o fornecimento de urnas mortuárias, ornamentações, transporte, translado e demais itens vinculados, deverão ser executados imediatamente após a solicitação formal da Administração Pública, em razão do caráter emergencial e inadiável da prestação.

9.1.1. O atendimento deverá ocorrer nos seguintes prazos máximos, contados a partir da solicitação:

- Até 1 (uma) hora para a zona urbana do município;
- Até 3 (três) horas para a zona rural ou localidades de difícil acesso.

9.2. A entrega dos materiais e a execução dos serviços deverão ocorrer no local indicado pela Administração Pública no momento da solicitação, podendo incluir residências, hospitais, instituições, unidades de saúde, áreas rurais ou outras localidades, respeitados os prazos mencionados no item anterior. A contratada deverá garantir meios logísticos para o atendimento ágil e integral, inclusive fora do horário comercial, inclusive aos fins de semana e feriados.

9.3. A aceitação dos serviços será realizada com base nos seguintes critérios:

- Conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e na proposta da contratada;
- Qualidade e adequação dos materiais fornecidos (urnas, paramentos, veículos, etc.);
- Atendimento digno, ético e humanizado às famílias;
- Cumprimento integral dos prazos e condições estabelecidos;
- Ausência de irregularidades ou reclamações formais registradas pela fiscalização contratual.

9.4. O descumprimento total ou parcial das condições aqui estabelecidas poderá ensejar recusa do serviço, aplicação de sanções administrativas e eventual rescisão contratual, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

9.2. O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **24 (vinte e quatro) Meses**, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.



10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;



- 10.2.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6.** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7.** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8.** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9.** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10.** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Liquidação

11.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.5. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.



11.1.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.1.11. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

11.1.12. Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

11.2. Prazo de pagamento

11.2.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC de correção monetária.

11.3. Forma de pagamento

11.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

055

11.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.4. Antecipação de pagamento

11.4.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.4. O critério de julgamento da proposta está definido no corpo do edital.

12.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciça expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica no presente certame.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. Considerando que os bens fornecidos — como urnas mortuárias, ornamentações e acessórios — são destinados a uso imediato no contexto dos serviços funerários, a garantia contratual aplicável se refere à integridade, adequação e conformidade dos materiais no momento da entrega e uso, devendo estes estar em perfeito estado de conservação, limpeza, apresentação e funcionamento no ato da prestação dos serviços.

16.2. Caso sejam identificados, no momento da entrega ou durante o uso imediato, danos, defeitos



de fabricação ou divergências com as especificações técnicas, a contratada deverá realizar a substituição do item defeituoso de forma imediata, sem prejuízo do andamento dos serviços e sem custos adicionais para a Administração.

16.3. Na hipótese de o fabricante oferecer garantia estendida de fábrica para qualquer item fornecido, esta deverá ser respeitada e informada à Administração, não excluindo a responsabilidade da contratada pela substituição imediata em caso de não conformidade detectada no uso inicial.

17. VIGÊNCIA

17.1. O contrato a ser firmado terá vigência de **24 (vinte e quatro) Meses** podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO.

18.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.2. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.9. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

18.9.1. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

18.9.2. O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

18.9.3. A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente deste Município, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

057

despesa						
2025	3090	06.003.08.244.0006.2040	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício	
2025	3140	06.003.08.244.0006.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	

19.2. Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, correrão a conta de recursos próprios.

20. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO

20.1. O presente certame não prevê apresentação documentos e/ou comprovações adicionais para celebração de termo de contrato.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS

22.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal 161/2023 que aperfeiçoaram os dispositivos constantes da Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito deste Município.

Coronel Domingos Soares-PR, 04/07/2025

VANESSA MARIA MALDANER
Departamento de Ação Social
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

1. DA DOCUMENTAÇÃO

O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **03(três horas)**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados pelo sistema de disputa adotado para este certame, conforme estabelecido no presente Edital:

1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1.1. Deverá ser apresentado um dos itens abaixo, conforme o caso de enquadramento do licitante:
- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física; ou,
 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

1.2.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

1.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1. **01 (um)** ou mais atestados de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o item/lote, arrematado.

1.5. DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO (ANEXO IV):



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

059

1.5.1. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

1.5.1.1. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Nesta hipótese, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.5.1.2. A não-regularização da documentação, nos prazos concedidos, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.5.2. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.5.3. Declaração LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

2. ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO

2.1. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

2.2. Quando da ocorrência da necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado pelo Pregoeiro a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

060

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ____/2025, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa ____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, de CPF nº 396.207.199-72 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): ____, Pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º ____ , com sede no(a) ____ , neste ato representado por ____ , inscrito(a) no CPF sob o n.º ____ ,residente e domiciliado no(a) ____ , c-mail ____ e telefone ____ .

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital do Pregão Eletrônico nº 24/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços funerários e de translado de corpos, para atendimento ao benefício eventual de auxílio funeral, nos termos da Lei Municipal., conforme descrito no Termo de Referência.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 24/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os objetos deverão ser fornecidos em entrega Fracionada, conforme condições e prazos fixados no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato;

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 0,00 (reais).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

061

Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto, consignado no Termo de Referência.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. Os serviços funerários, compreendendo o fornecimento de urnas mortuárias, ornamentações e translados, serão recebidos de forma sumária e imediata no ato da execução, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica ou documento de cobrança equivalente e validação por parte do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para fins de controle e posterior verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

7.2. Dada a natureza urgente e inadiável dos serviços, não será admitida a entrega de produtos em desacordo com as especificações contratadas, tampouco a prestação inadequada dos serviços. Havendo irregularidade ou não conformidade constatada, a contratada deverá providenciar a substituição imediata, no menor tempo possível, a fim de garantir o atendimento digno e eficaz à população, sem quaisquer ônus adicionais à Administração Pública.

7.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3090	06.003.08.244.0006.2040	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercicio



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

062

2025	3140	06.003.08.244.0006.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercicio
------	------	-------------------------	---	-----------------	--------------

9. EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1. Os serviços funerários, incluindo o fornecimento de urnas mortuárias, ornamentações, transporte, translado e demais itens vinculados, deverão ser executados imediatamente após a solicitação formal da Administração Pública, em razão do caráter emergencial e inadiável da prestação.

9.1.1. O atendimento deverá ocorrer nos seguintes prazos máximos, contados a partir da solicitação:

- a) Até 1 (uma) hora para a zona urbana do município;
- b) Até 3 (três) horas para a zona rural ou localidades de difícil acesso.

9.2. A entrega dos materiais e a execução dos serviços deverão ocorrer no local indicado pela Administração Pública no momento da solicitação, podendo incluir residências, hospitais, instituições, unidades de saúde, áreas rurais ou outras localidades, respeitados os prazos mencionados no item anterior. A contratada deverá garantir meios logísticos para o atendimento ágil e integral, inclusive fora do horário comercial, inclusive aos fins de semana e feriados.

9.3. A aceitação dos serviços será realizada com base nos seguintes critérios:

- a) Conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e na proposta da contratada;
- b) Qualidade e adequação dos materiais fornecidos (urnas, paramentos, veículos, etc.);
- c) Atendimento digno, ético e humanizado às famílias;
- d) Cumprimento integral dos prazos e condições estabelecidos;
- e) Ausência de irregularidades ou reclamações formais registradas pela fiscalização contratual.

9.4. O descumprimento total ou parcial das condições aqui estabelecidas poderá ensejar recusa do serviço, aplicação de sanções administrativas e eventual rescisão contratual, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

9.5 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **24 (vinte e quatro) Meses**, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.

9.6 O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) Meses** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

063

- 10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
- 10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 10.1.10.** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 10.2 São obrigações do Contratante:**
- 10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato,



ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 resarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1. Considerando que os bens fornecidos — como urnas mortuárias, ornamentações e acessórios — são destinados a uso imediato no contexto dos serviços funerários, a garantia contratual aplicável se refere à integridade, adequação e conformidade dos materiais no momento da entrega e uso, devendo estes estar em perfeito estado de conservação, limpeza, apresentação e funcionamento no ato da prestação dos serviços.

13.2. Caso sejam identificados, no momento da entrega ou durante o uso imediato, danos, defeitos de fabricação ou divergências com as especificações técnicas, a contratada deverá realizar a substituição do item defeituoso de forma imediata, sem prejuízo do andamento dos serviços e sem custos adicionais para a Administração.

13.3. Na hipótese de o fabricante oferecer garantia estendida de fábrica para qualquer item fornecido, esta deverá ser respeitada e informada à Administração, não excluindo a responsabilidade da contratada pela substituição imediata em caso de não conformidade detectada no uso inicial.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

065

por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

068

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

- a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

- a. a primariedade;
- b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c. reparar o dano antes do julgamento;
- d. confessar a autoria da infração.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou



15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciam expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

068

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

069

regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, ____ de ____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



**ANEXO IV- DEMAIS MODELOS AUXILIARES
DECLARAÇÕES**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada (Endereço Completo), através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2025, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- b. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrados na situação:
 MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
 COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

- c. Declaramos, também, que como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), deveremos fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

GMI

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

072

MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **Contratação de empresa para prestação de serviços funerários e de translado de corpos, para atendimento ao benefício eventual de auxílio funeral, nos termos da Lei Municipal.**

1. Especificações técnicas:

Lote: 1 - Lote 001

It e m	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantida de	Unida de	Preço Unitário	Preço total
1						
2						
TOTAL						

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

LEI N° 789/2017

Súmula: “Dispõe sobre a regulamentação da concessão de Benefícios Eventuais em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.”

A Prefeita de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ela **sanciona** a seguinte

LEI**CAPITULO I - DA TIPIFICAÇÃO E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º Ficam instituídos os Benefícios Eventuais neste município, em consonância com a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social e suas posteriores alterações.

Art. 2º Benefícios eventuais são as provisões suplementares e provisórias, de proteção social básica, que integram organicamente as garantias do SUAS, fundamentados nos princípios da cidadania e nos direitos humanos e sociais, que são prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

§ 1º O benefício eventual deve integrar à rede de serviços sócio assistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas;

§ 2º O Município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;

§ 3º É proibida à exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza.

Art. 3º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Parágrafo Único. Contingências sociais são situações que podem deixar as famílias ou indivíduos em situações de vulnerabilidade e fazem parte da condição real da vida em sociedade, tais como: acidentes, nascimentos, mortes, desempregos, enfermidades e calamidades, dentre outros.

Art. 4º O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo vigente no país.

§ 1º Nos casos em que as famílias não se enquadrem nos critérios do caput deste artigo, o Assistente Social, poderá conceder o benefício mediante avaliação social.

§ 2º Os benefícios de transferência de renda não serão contabilizados para a concessão de benefício eventual.

Art. 5º São formas de benefícios eventuais:

I - auxílio natalidade;

II - auxílio funeral;

III – auxílio alimentação

IV - situações de vulnerabilidade temporária;

V - calamidade pública;

VI - outros benefícios eventuais que poderão ser estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPITULO II - DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Seção I – Do Benefício Auxílio Natalidade

Art. 6º O auxílio natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, a ser ofertado em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

§ 1º Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º O benefício pode ser solicitado a partir do 7º/8º mês de gestação, ou até 30 dias após o nascimento.

§ 3º Os critérios e composição do kit enxoval serão definidos e reavaliados periodicamente pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observadas as dotações orçamentárias e os recursos previamente destinados para esse fim.

Art. 7º O auxílio natalidade atenderá preferencialmente aos seguintes aspectos:

I - necessidades do nascituro ou recém-nascido;

II - apoio à família no caso de morte da mãe;

III – outras providências que os operadores das Políticas Municipais de Assistência Social julgarem necessárias.

Art. 8º São documentos essenciais para concessão do auxílio natalidade:

I – Se o benefício for solicitado antes do nascimento o responsável poderá apresentar declaração médica comprovando o tempo gestacional;

II – Se for após o nascimento o responsável deverá apresentar a certidão de nascimento;

III - Comprovante de residência em nome da gestante ou em nome de quem com ela coabitava comprovadamente, desde que seja do próprio município;

IV – Documentos pessoais e, se houver, comprovante de renda de todos os membros da unidade familiar.

Art. 9º O auxílio previsto nesta seção só poderá ser fornecido diretamente a um integrante da família beneficiária: mãe, pai, irmão ou pessoa autorizada mediante documento legal.

Seção II – Do Benefício Auxílio Funeral

Art. 10 O auxílio funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, ofertado em bens e serviços destinados a reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família.

§ 1º O Município deve garantir a existência de unidade de atendimento em período integral para o requerimento e concessão do auxílio funeral, podendo este ser prestado diretamente pelo órgão gestor ou indiretamente, em parceria com outros órgãos ou instituições.

§ 2º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inseridos nos serviços de Alta Complexidade o responsável pela entidade poderá solicitar o auxílio funeral.

§ 3º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de abandono ou morador de rua o Departamento de Assistência Social será responsável pela concessão do benefício uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer.

Art. 11 O auxílio funeral atenderá:

I – a despesas de urna funerária, velório, sepultamento e translado, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária;

II – a necessidades urgentes da família, evidenciadas por avaliação social do(a) assistente social ou sob sua instrução, para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de seus provedores ou

membros.

Parágrafo único. Os critérios e composição do “kit funeral” serão definidos e reavaliados periodicamente pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observadas as dotações orçamentárias e os recursos previamente destinados para esse fim. O serviço de translado é limitado à 1000(um mil) quilometros.

Art. 12 São documentos essenciais para requerer o auxílio funeral:

- I – Atestado de óbito;
- II – Comprovante de residência em nome do falecido(a) ou em nome de quem com ele(a) coabitava comprovadamente(familiar, cuidador, instituição de longa permanência para idosos, etc), desde que seja do próprio município;
- III – Comprovante de renda, se houver, de todos os membros familiares;
- IV – Documentos pessoais do falecido(a) e do(a) requerente.

Art. 13 O auxílio previsto nesta seção só poderá ser fornecido diretamente a um integrante da família beneficiária: mãe, pai, irmão ou pessoa autorizada mediante documento legal.

Seção III – Do Benefício Auxílio Alimentação

Art. 14. O benefício eventual auxílio-alimentação, constitui-se em prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, de fornecimento de alimentação, através da entrega de uma “Cesta Básica” contendo alimentos, destinadas à família em situação de vulnerabilidade e risco social provocada pela falta de condições socioeconômicas, providas mediante avaliação social realizada por profissional assistente social, ou sob sua instrução.

Parágrafo único. O alcance do benefício previsto neste artigo atenderá preferencialmente os seguintes critérios:

- I – Insegurança alimentar causada pela falta de condições socioeconômicas;
- II – Desemprego, morte e/ou abandono pelo membro que sustenta o grupo familiar;
- III – Nos casos de emergência e calamidade pública;
- IV – Para atender grupos vulneráveis e comunidades tradicionais, e outros casos assemelhados.

Seção IV – Do Benefício em situação de Vulnerabilidade Temporária

Art. 15 A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II - perdas: privação de bens e de segurança material; e
- III - danos: agravos sociais e ofensa.

§ 1º Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I - da falta de:

- a) acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
- b) documentação; e
- c) domicílio;

II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

IV - de desastres e de calamidade pública; e

V - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

§ 2º Os bens materiais concedidos em situações de vulnerabilidade temporária serão definido a partir da realização da avaliação social, por profissional assistente social, ou sob sua instrução.

Art. 16 São documentos essenciais para o auxílio em situações de vulnerabilidade temporária:

- I – Comprovante de residência;

- II – Comprovante de renda, se houver, de todos os membros familiares;
- III – Documentos pessoais (CPF e RG), ou cartão Bolsa Família, ou comprovante de inscrição do CadÚnico.

Seção V – Do Benefício em situação de Calamidade Pública

Art. 17 Para atendimento de vítimas de calamidade pública, poderá ser criado benefício eventual de modo a assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia.

§ 1º Entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

§ 2º São documentos essenciais para o auxílio em situações de calamidade pública:

- I – Comprovante de residência;
- II – Comprovante de renda de todos os membros familiares;
- III – Documentos pessoais (CPF e RG), ou cartão Bolsa Família, ou comprovante de inscrição do CadÚnico.

§ 3º O valor conferido ou bens materiais concedidos em situações de calamidade pública será definido a partir da avaliação social realizada por profissional assistente social.

§ 4º A prestação de ofertas em caráter coletivo, para grupos vitimados por situação de calamidade, não deve ser identificada como Benefício Eventual.

Art. 18 Situações de desastres e de calamidade pública dispensam a apresentação de documentos para concessão de quaisquer benefícios eventuais, quando perdidos no evento, sendo analisada medida alternativa para o requerimento, definida por profissional assistente social, ou sob sua instrução.

CAPITULO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

- I - a coordenação geral, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
- II - a realização de diagnóstico e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais; e
- III - expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 20 Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social a fiscalização da aplicação dos recursos destinados aos benefícios eventuais, bem como a eficácia destes no município, propondo, sempre que necessário, a revisão anual da regulamentação de concessão e valores dos mesmos.

Parágrafo Único. Situações não previstas nesta Lei, porém análogas ao seu tema, deverão ser sempre avaliadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.

Art. 21 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social em cada exercício financeiro.

Parágrafo Único. Deverá o Departamento Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social, auxiliar na respectiva dotação anual em cada exercício.

Art. 22 Consoante Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 39/2010 não são provisões contempladas pela política de assistência social os itens referentes a órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes a área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamentos de exames médicos, apoio financeiro para

tratamento de saúde fora do Município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que tem necessidade de uso.

Art. 23 A ausência de documentos para a concessão dos benefícios, que trata esta Lei, será avaliada por profissional assistente social, que poderá utilizar de medidas alternativas para a comprovação de dados dos beneficiários.

Art. 24 Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, por Decreto, as medidas necessárias à implementação da presente Lei, respeitadas as prerrogativas e obrigações do Departamento Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 25 Revoga-se as Leis Municipais 176/2002, 199/2003 e 263/2005.

Art. 26 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Coronel Domingos Soares Pr, em 06 de junho de 2017.

**MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



078

PARECER: Nº 066/2025

PREGÃO: Nº 24/2025

INTERESSADO: Divisão de Licitações – Pregoeira Municipal

ASSUNTO: Apreciação de minuta de edital, seus anexos e demais elementos instrutores

OBJETO: prestação de serviços funerários, em menor valor por lote, estimado para aquisição futura em até 24 meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 255.701,00

I - RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade o aperfeiçoamento de licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificadoras e especificações constantes dos elementos de sua fase interna e seus anexos complementares.

São relevantes para a presente análise jurídica, sem prejuízo de serem apreciados outros, a bem do serviço público: Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Minuta de Edital e seus anexos; Minuta de Contrato.

Ainda, anexo ao processo estão, a partir de sua capa:

- ETP-Estudo Técnico Preliminar;
- TR-Termo de Referência;
- Termo de compromisso de fiscal técnico e gestor de contrato;
- Termo de compromisso de pesquisa de preços;
- Parecer contábil;
- Decisão da autoridade superior;
- Edital, seus anexos e minuta de contrato.

É a síntese do necessário.

II - APRECIAÇÃO JURÍDICA

II.I - Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;(grifamos)

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



079

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências, consoante a Lei 14133/21 e o Decreto Municipal 161/23.

Ainda, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Ainda, a Lei 14.133/21, apresenta inovações claras em seu bojo, a exemplo da descrição principiológica estabuladas no seu 5º artigo, vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparéncia, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

De toda a previsão vital citada não se pode menosprezar a *segregação das funções*, elevado a condição de princípio com o propósito de fracionar o exercício das funções nos processos de contratações públicas, reduzindo a concentração de atribuições, ou seja, em cada etapa do certame há a participação de um ou mais indivíduos do serviço público visando reduzir práticas reprováveis. Desta feita, o processo é construído a “várias mãos” cabendo a responsabilização de cada agente pelo que de fato desenvolveu.

Finalmente, cabe citar que a Lei 14.133/21 não tem previsão de apreciação jurídica dos processos de contratação após a conclusão da fase externa dos mesmos, salvo quando em atendimento a solicitação formal para apreciação de quesitos específicos a exemplo de impugnações e recursos, todavia, somente quanto a matéria de direito especificada.

II.I.I - Avaliação de conformidade legal

O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

080

Lei Municipal 1.037/2022



CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

Pequena ressalva cabe quanto ao previsto no inciso IV, acima, onde previu a Norma que a administração deverá instituir modelos de minutas das peças processuais, com o auxílio do assessoramento jurídico e órgão de controle, ou seja, é impositivo à administração local a efetivação destes “modelos” conciliando a normatização vigente e a realidade local, suas demandas e estruturas, por óbvio.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

II.II - Planejamento da contratação

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcritos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstaciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

081

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei. (grifou-se)

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõem sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

II.III.I - Estudo Técnico Preliminar - ETP

No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

a. Descrição da Necessidade da contratação

Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

b. Levantamento de Mercado

Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



082

novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.

c. Definição do Objeto

Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

De acordo com o art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos.

Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam às essenciais ao objeto, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

Este Procurador não tem conhecimento técnico sobre o objeto que se pretende contratar, ao passo que a ressalva feita busca atender o disposto na Lei Federal e no art. 70 do Decreto Municipal 161/23, conforme destaque abaixo:

Seção II–Conteúdo

Art. 70. Deverão ser registrados no TR os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I–definição do objeto, incluídos:

- a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

d. Quantitativos Estimados



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



083

Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis. Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

Nesse sentido, o art. 40 da Lei nº 40.133, de 2021, dispõe que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme inciso III do citado dispositivo.

e. Parcelamento do objeto da contratação

Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021. Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro.

De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

f. Plano de Contratações Anual – PCA

O Decreto Municipal nº 161, de 2023, regulamentou o Plano de Contratações Anual – PCA, assim como deu outras providências ao tema, tendo imposto no âmbito desta municipalidade a obrigatoriedade de sua elaboração, o qual conterá todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

Convém lembrar que, de acordo com o Decreto supracitado, incumbe aos setores emitentes das demandas a verificação de que a necessidade/objeto está contemplada no plano de contratações, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar-ETP, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, inciso II da Lei 14.133/21.

II.II.II - Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

A estimativa do valor da contratação deve ser aperfeiçoada com indicação da observância dos parâmetros previstos no Decreto Municipal nº 161/2023, materializada em documento que busca observar as exigências da regulação local, senão vejamos o art. 46 do dispositivo:

Art. 46. A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processo licitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, banco de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



084

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos para o uso das modalidades IV e V.

§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.

§ 3º O servidor público que realizar a pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:

I-prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II-obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física-CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato;

d) data de emissão;

d) indicação dos aplicativos de conversa oficial da empresa pesquisada;

III-registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

No presente caso, verifica-se que a pesquisa foi realizada colacionando no processo cotação colhida junto a fornecedor do ramo bem como resultados de licitações realizadas por outros entes federativos de similar objeto, tendo sido acostado aos Autos "Termo de Compromisso", firmado pelo agente pesquisador dos preços, o qual assume as responsabilidades inerentes a suas alegações, em homenagem ao princípio da segregação das funções previsto no art. 5º da Lei 14.133/21.

II.III - Termo de Referência

O termo de referência, juntado aos autos, deve reunir cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Administração Municipal. Deve ser observadas as exigências do artigo 6º, XXIII, bem como especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do art. 40, §1º, e em relação aos serviços o art. 47, §1º, todos da Lei nº 14.133, de 2021.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



085

a. Da natureza comum do objeto da licitação

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para *aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

b. Regime de Fornecimento

Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto.

c. Definição de bem/serviço comum ou de luxo

De acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 161/2023, ficou definido que o objeto da licitação pode ser considerado como bem e/ou serviço comum, cuja definição deverá estar grafada no ETP/Termo de Referência.

d. Indicação de marca ou modelo

Quanto à eventual indicação de marca ou modelo, cabe salientar que lei admite tal possibilidade de forma excepcional, por representar restrição à ampla competitividade do certame. O artigo 41 da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta as hipóteses em que será possível a indicação de marca ou modelo. Ocorre que a indicação de marca/modelo não basta para a exclusão das demais opções do mercado, sendo certa a possibilidade de realização, pelo interessado, de prova de qualidade de produto similar, conforme disciplinado no artigo 42 da Lei nº 14.133, de 2021.

e. Vedações de marca ou produto

O art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, contempla a possibilidade de a Administração vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual. No caso concreto, o tema não foi tratado na fase de planejamento, não havendo necessidade de maiores debates.

f. Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

g. Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



086

contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) modalidade de licitação;
- II) critério de julgamento;
- III) modo de disputa; e
- IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

h. Objetividade das exigências de qualificação técnica

Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui. Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, quando exigidos, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

i. Exigências de Qualificação nas hipóteses legais de dispensa, sem justificativa

O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que o processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O art. 70, III, da Lei Nº 14.133/2021, por sua vez, dispõe que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas, “total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).” (Referidos valores são atualizados anualmente por Decreto, conforme art. 182 da mesma Lei).

A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

j. Adequação orçamentária

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

II.IV - Minuta de Edital



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



087

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

A minuta de edital foi juntada aos autos reunindo cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Administração municipal.

a. Da restrição à participação de interessados no certame

O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

No caso concreto, observa-se que o edital não prevê restrição a participação de interessados.

b. Da participação de ME, EPP e Cooperativas

Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

c. Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

No caso concreto, as minutas e anexos revelam que a Administração estabeleceu índice de reajustamento de preço conforme exigência legal.

II.V - Minuta de termo de contrato

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Administração da municipalidade.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



088

II.VI - Designação de agentes públicos

Foi feita a juntada ao Processo de termos de responsabilidade do gestor e fiscal(is) de contratos. Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei aliado ao que dispõem o art. 13, §1º do Decreto Municipal 161/23.

II.VII - Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

III – CONCLUSÃO

a. ANTE O EXPOSTO, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, o Edital bem como a minuta de Contrato Administrativo atendem os dispositivos da Lei Federal 14.133/2021, ao que não vislumbramos impedimentos quanto a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Pregão Eletrônico, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos;

b. Ressalte-se, mais uma vez, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade, motivação e conveniência da demanda/objeto) constituem análise técnica do setor solicitante bem como das demais unidades da administração municipal, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente parecer cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento, em obediência ao princípio da segregação das funções esculpido no art. 5º da Lei 14.133/21;

c. Segue o processo em retorno ao setor de licitações deste ente para as tramitações de praxe.

Coronel Domingos Soares-PR, em 07 de julho de 2025

Dr. Rogério E. Schmidt
Procurador Geral
OAB/PR 59902 - Port. 169/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 24/2025 - Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários e de translado de corpos, para atendimento ao benefício eventual de auxílio funeral, nos termos da Lei Municipal. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 22/07/2025. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 22/07/2025. LOCAL: "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - www.bll.org.br". Acesso a integra do edital também pelo site <http://www.pmcms.pr.gov.br/>. Fernanda Roberta da Rosa - Pregoeira.

090
Rua: Professora Marta Banack Fonseca, 241 - Lagoão - 85.555-000 - Palmas/PR**FONE:(46) 3214-1401****98406-9739**

CNPJ: 32.001.748/0001-03 Insc. Est. 9086920120

MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO**PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2025****DADOS DO FORNECEDOR**

Fornecedor: JANE IGIELI LODI - ME

CNPJ/CPF: 32.001.748/0001-03

Inscrição Estadual: 90869201-20

Endereço: AV. Professora Martha Bannach Fonseca, 241 Brcao 01

Bairro: LAGAO

CEP: 85555-000

Cidade: PALMAS Estado: PR

Telefone: 46 98406-9739

e-mail: JLODI2018@GMAIL.COM

Banco: 01 BANCO DO BRASIL

Agência: 0615-7

Conta corrente: 38911-0

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **Contratação de empresa para prestação de serviços funerários e de translado de corpos, para atendimento ao benefício eventual de auxílio funeral, nos termos da Lei Municipal.**

1. Especificações técnicas:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9591	Serviços funerários compreendendo: um kit mortuário adulto simples, contendo: urna medindo acima de 2,00 metros de comprimento (ou obesos), largura interna acima de 0,61 cm, (caixa confeccionada em madeira em pinus, fundo em madeira de alta resistência, colado e grampeado com prego anilado de cinco centímetros, tampa confeccionada em madeira de pinus lisa, com encaixes e guias, fechamento com quatro chavetas, tampo confeccionado em alcatex, seis alças fixas, forro interno, caixa com material biodegradável, babado de tecido com no mínimo oito centímetros, acabamento externo na cor castanho escuro ou verniz alto brilho); travesseiro solto; edredom de flores artificiais; velas; véu; tamponamento, reconstituição básica, limpeza, higienização	10,00	KIT	1.600,00	16.000,00



Rua: Professora Marta Banack Fonseca, 241 - Lagoão - 85.555-000 - Palmas/PR
FONE:(46) 3214-1401 | 98406-9739

CNPJ: 32.001.748/0001-03 Insc. Est. 9086920120

		vestimentas do falecido e demais materiais descartáveis.				
2	9590	Serviços funerários compreendendo: um kit mortuário adulto simples, contendo: urna medindo no mínimo 1,90 cm (caixa confeccionada em madeira em pinus, fundo em madeira de alta resistência, colado e grampeado com prego anilado de cinco centímetros, tampa confeccionada em madeira de pinus lisa, com encaixes e guias, fechamento com quatro chavetas, tampo confeccionado em alcatex, seis alças fixas, forro interno, caixa com material biodegradável, babado de tecido com no mínimo oito centímetros, acabamento externo na cor castanho escuro ou verniz alto brilho); travesseiro solto; edredom de flores artificiais; velas; véu; de; tamponamento, reconstituição básica, limpeza, higienização vestimentas do falecido e demais materiais descartáveis.	50,00	KIT	1.670,40	83.520,00
3	9593	Serviços funerários compreendendo: um kit mortuário infantil, contendo: urna 1,00 m a 1,50 m (caixa confeccionada em madeira em pinus, fundo em madeira de alta resistência, colado e grampeado com prego anilado de cinco centímetros, tampa confeccionada em madeira de pinus lisa, com encaixes e guias, fechamento com quatro chavetas, tampo confeccionado em alcatex, seis alças fixas, forro interno, caixa com material biodegradável, babado de tecido com no mínimo oito centímetros, acabamento externo na cor castanho escuro ou verniz alto brilho); travesseiro solto; edredom de flores artificiais; velas; véu;L tamponamento, reconstituição básica, limpeza, higienização vestimentas do falecido e demais materiais descartáveis.	6,00	KIT	780,00	4.680,00

4	9592	Serviços funerários compreendendo: um kit mortuário infantil, contendo: urna medindo 0,60 cm a 0,90 cm (caixa confeccionada em madeira em pinus, fundo em madeira de alta resistência, colado e grampeado com prego anilado de cinco centímetros, tampa confeccionada em madeira de pinus lisa, com encaixes e guias, fechamento com quatro chavetas, tampo confeccionado em alcatex, seis alças fixas, forro interno, caixa com material biodegradável, babado de tecido com no mínimo oito centímetros, acabamento externo na cor castanho escuro ou verniz alto brilho); travesscrito solto; edredom de flores artificiais; velas; véu; tamponamento, reconstituição básica, limpeza, higienização vestimentas do falecido e demais materiais descartáveis.	10,00	KIT	900,00	9.000,00
5	9594	Translado de corpos, compreendendo a remoção no local indicado pelo Departamento Municipal de Ação Social, podendo ser dentro ou fora município, trazendo o corpo até o local do velório (não podendo ser fora do município de Coronel Domingos Soares), podendo realizar o translado até o cemitério, desde que localizado no município. Serão computadas as quilometragens somente a partir da sede do Município, ou seja, o ponto de partida será sempre a cidade de Coronel Domingos Soares.	15.000,00	KM	2,90	43.500,00
TOTAL						156.700,00

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe o Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.



Rua: Professora Marta Banack Fonseca, 241 - Lagoão - 85.555-000 - Palmas/PR

FONE:(46) 3214-1401

98406-9739

CNPJ: 32.001.748/0001-03 Insc. Est. 9086920120

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.^º do art. 63 da Lei Federal n.^º 14.133/2021, a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Palmas, 22 de julho de 2025

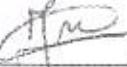
32.001.748/0001-03

JANE IGIELI LODI -

Av. Paraná, 241 - Bloco 01
Lagoão

Palmas

Paraná


Jane Igeli Lodi
Representante Legal

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL
JANE IGIELI LODI
CNPJ/MF: nº 32.001.748/0001-03
NIRE: 411.0851650-8

Folha: 1 de 3

JANE IGIELI LODI, brasileira, maior, natural de Barracão-PR, solteira, nascida em 29/03/1982, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 051.963.929-47, portadora da carteira de identidade civil sob nº 81864799/SESP-PR, residente e domiciliada na Av Paraná, 241, sala Lagoão, CEP: 85555-000, Palmas-PR., na condição de Titular do EMPRESÁRIO INDIVIDUAL JANE IGIELI LODI, com sede e domicílio na Avenida Professora Martha Bannach Fonseca, 241, Brçao, Lagoão, CEP: 85555-000, Palmas-PR, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 411.0851650-8 em 15/11/2018, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.001.748/0001-03, resolve ALTERAR o Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: O Empresário Individual que tem por objeto social a exploração do ramo de: Serviços Funerários de Sepultamentos, Comercio de Artigos Funerários, Serviços de Assessoramento e Organização de Documentos Para Empresas e Escritório de Atendimento A Serviços Funerários, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: SERVIÇOS FUNERÁRIOS E DE SEPULTAMENTOS; COMERCIO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS; SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA EMPRESAS E ESCRITÓRIO DE ATENDIMENTO A SERVIÇOS FUNERARIOS; SERVIÇOS DE SOMATOCONSERVAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
JANE IGIELI LODI
CNPJ/MF: 32.001.748/0001-03
NIRE: 411.0851650-8

JANE IGIELI LODI, brasileira, maior, natural de Barracão-PR, solteira, nascida em 29/03/1982, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 051.963.929-47, portadora da carteira de identidade civil sob nº 81864799/SESP-PR, residente e domiciliada na Av Paraná, 241, Sala, Lagoão, CEP:



ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL
JANE IGIELI LODI
CNPJ/MF: nº 32.001.748/0001-03
NIRE: 411.0851650-8

Página 2 de 4

Folha 2 de 3

85555-000, Palmas-PR.; Empresário individual, sob o nome empresarial JANE IGIELI LODI com sede à Avenida Professora Martha Bannach Fonseca, 241, Braco, Lagoao, CEP: 85555-000, Palmas-PR, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 411.0851650-8 em 15/11/2018 e no CNPJ/MF sob o número 32.001.748/0001-03; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO - O Empresário Individual gira sob o nome empresarial de JANE IGIELI LODI, com sede e domicílio na Avenida Professora Martha Bannach Fonseca, 241, Braco, Lagoao, CEP: 85555-000, Palmas-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL - O capital é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O Empresário Individual tem por objeto a exploração do ramo de: SERVIÇOS FUNERÁRIOS E DE SEPULTAMENTOS; COMERCIO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS; SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA EMPRESAS E ESCRITORIO DE ATENDIMENTO A SERVIÇOS FUNERARIOS; SERVIÇOS DE SOMATOCONSERVAÇÃO..

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO - O Empresário Individual iniciou suas atividades em 15/11/2018 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS- O Empresário individual poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior.

CLÁUSULA SEXTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - A empresária declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ENQUADRAMENTO - A empresária declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL
JANE IGIELI LODI
CNPJ/MF: nº 32.001.748/0001-03
NIRE: 411.0851650-8

Folha: 3 de 3

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o foro de Palmas-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Palmas-PR, 22 de fevereiro de 2023


Jane Igieli Lodi



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

097

Página 4 de 4

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, WILMAR DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 023723, registrado em 27/06/1985, inscrito no CPF nº 33826013972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
33826013972	023723	WILMAR DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2023 09:03 SOB N° 20231147937.

PROTOCOLO: 231147937 DE 22/02/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302660849. CNPJ DA SEDE: 32001748000103.

NIRE: 41108516508, COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/02/2023.

JANE IGIELI LCDI



JUCEPAR
CORTE FEDERATIVA DO BRASIL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.001.748/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/11/2018	
NOME EMPRESARIAL JANE IGIELI LODI				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.03-3-04 - Serviços de funerárias				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 96.03-3-03 - Serviços de sepultamento 96.03-3-05 - Serviços de somatoconservação 96.03-3-99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO AV PROFESSORA MARTHA BANNACH FONSECA		NÚMERO 241	COMPLEMENTO BRCAO 01	
CEP 85.555-000	BAIRRO/DISTrito LAGOAO	MUNICÍPIO PALMAS	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO JLODI2018@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 8406-9739		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/07/2025 às 19:57:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JANE IGIELI LODI
CNPJ: 32.001.748/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:03:06 do dia 18/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/01/2026.

Código de controle da certidão: 9581.0C6A.21C0.A507

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

100

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037256439-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.667.261/0001-69

Nome: J A HILARIO & CIA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/11/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - Telefone (46) 3263-7000

NÚMERO

3779

VALIDADE

23/08/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

JANE IGIELI LODI – CNPJ: 32.001.748/0001-03

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 24/06/2025

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

LICITAÇÃO

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, E A PEDIDO DA PARTE INTERESSADO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS, RELATIVOS AO CONTRIBUINTE ACIMA CARACTERIZADO NO QUE SE REFERE AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS: A FAZENDA MUNICIPAL SE RESERVA NO DIREITO DE COBRAR OS DÉBITOS, QUE POR VENTURA, VENHAM A SER CONSTATADOS, MESMO QUE SE COMPREENDIDOS NO PERÍODO DESTA CERTIDÃO. A PRESENTE CERTIDÃO É VÁLIDA SEM RASURAS POR 60 (SESSENTA) DIAS APÓS A DATA DE EMISSÃO E CÓPIA DA MESMA SÓ TERÁ VALIDADE SE CONFERIDA COM A ORIGINAL.

RESSALVA

ENDERECO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
AVENIDA PROFESSORA MARTHA BANNACH FONSECA, LAGOAO, PALMAS/PR - 85692442	241		

PALMAS/PR, 24 DE JUNHO DE 2025

ELIANE
CHIOT
LOMBARDI:7
1604588934

Assinado de forma
digital por ELIANE
CHIOT
LOMBARDI:7160458
8934
Dados: 2025.06.24
13:51:00 -03'00'

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.001.748/0001-03

Razão Social: JANE IGIELI LODI

Endereço: AVENIDA PARANA / LAGOAO / PALMAS / PR / 85555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2025 a 30/07/2025

Certificação Número: 2025070102435286559882

Informação obtida em 18/07/2025 20:06:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JANE IGIELI LODI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.001.748/0001-03

Certidão nº: 41237609/2025

Expedição: 18/07/2025, às 20:09:37

Validade: 14/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JANE IGIELI LODI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.001.748/0001-03, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA**

OFICIO DISTRIBUIDOR
 Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
 PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR	ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS	MUALMERI JANOSKI
	NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

Certidão Negativa

Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

JANE IGIELI LODI

Documento..... CNPJ 32.001.748/0001-03

Sede..... Rua MANOEL INACIO DE LOYOLA, 241(BRCAO 01), DIVINO, PALMAS/PR, CEP 05555000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PONTA GROSSA/PR, 25 de Junho de 2025



Certificação



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são válidas na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JANE IGIELI LODI			Protocolo: PR/2502046370
NIRE : 4111R516500			
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 4110516508	CNPJ 32.001.748/0001-03	Arquivamento do Ato de Inscrição 12/11/2018	Inicio de Atividade 15/11/2018
Endereço Completo Avenida Professora Martha Barnach Fonsêca, Nº 241, BRCAO C1, Lagoas-Palmas/PR- CEP65555-000			
Objeto SERVICOS FUNERARIOS E DE SEPULTAMENTOS COMERCIO DE ARTIGOS FUNERARIOS SERVICOS DE ASSESSORAMENTO E ORGANIZACAO DE DOCUMENTOS PARA EMPRESAS E ESCRITORIO DE ATENDIMENTO A SERVICOS FUNERARIOS SERVICOS DE SOMATOCONSERVACAO.			
Capital R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento			Situação A IVA
Data 28/02/2023	Número 20231147937	Ato/Eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Status SEM STATUS
Filial(is) neste Unidade da Federação ou fora dela			
1- NIRE: 41001814176		CNPJ: 32.001.748/0002-86	
Endereço Completo (AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO, Nº 647, SALA TERREO, CENTRO, Palmas, PR, CEP:65550000)			
Nome do Empresário: JANE IGIELI LODI			
Identidade: 81884799		CPF: 051.863.929-47	
Estado civil: SOLTEIRO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/07/2025, às 15:55:36 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código: OHEUXHES.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fala Conexão" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7009
CEP 88.980-000 - Palmas - Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA / FORNECIMENTO

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica JANE IGIELI LODI, inscrita no CNPJ sob nº 32.001.748/0001-03, é **FORNECEDORA IDÔNEA** de serviços de auxílio funeral conforme, declaração da Secretaria Municipal de Assistência Social anexo a este atestado, não havendo nada em nossos registros que a desabone.

Palmas – PR, 01 de abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Cesar Augusto Cardoso Honaiser





Rua: Professora Marta Banack Fonseca, 241 - Lagoão - 85.555-000 - Palmas/PR

FONE:(46) 3214-1401 | 98406-9739

CNPJ: 32.001.748/0001-03 Insc. Est. 9086920120

ANEXO IV-
DECLARAÇÕES AUXILIARES

A Empresa JANE IGIELI LODI – ME, CNPJ/MF Nº. 32.001.748/0001-03 sediada AV. Professora Martha Bannach Fonseca, 241 Brca 01, Lagoão – Palmas PR CEP: 85555-000, através de seu representante legal, Jane Igieli Lodi, CPF 051.963.929-47, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2025, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);
- nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrados na situação:
 MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
 COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

- Declaramos, também, que como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), deveremos fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - referentes a participações societárias;
 - informações inseridas em contratos sociais;
 - endereços físicos e eletrônicos;
 - estado civil;
 - eventuais informações sobre cônjuges;
 - relações de parentesco;
 - número de telefone;
 - sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade



Rua: Professora Marta Banack Fonseca, 241 - Lagoão - 85.555-000 - Palmas/PR

FONE:(46) 3214-1401 | 98406-9739

CNPJ: 32.001.748/0001-03 Insc. Est. 9086920120

administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

32.001.748/0001-03

Palmas, 15 de julho de 2025.

JANE IGIELI LODI - ME

Av. Paranaíba, 241 - Bloco 01

Lagoão

85555-000

Palmas

Paraná

Representante Legal

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

Processo Administrativo Nº 62/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA

Data de Publicação: 07/07/2025 16:52:50

**LOTE 1 - ADJUDICADO - 22/07/2025 13:20:58
Lote 001**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KIT	Marca: FELIX	Modelo: SEXTAVADO
Descrição: Serviços funerários compreendendo: um kit mortuário adulto simples, contendo: urna medindo acima de 2,00 metros de comprimento (ou obesos), largura interna acima de 0,61 cm, (caixa confeccionada em madeira em pinus, fundo em madeira de alta resistência, colado e grampeado com prego anilado de cinco centímetros, tampa confeccionada em madeira de pinus lisa, com encaixes e guias, fechamento com quatro chavetas, tampo confeccionado em alcatex, seis alças fixas, forro interno, caixa com material biodegradável, babado de tecido com no mínimo oito centímetros, acabamento externo na cor castanho escuro ou verniz alto brilho); travesseiro solto; edredom de flores artificiais; velas; véu; tamponamento, reconstituição básica, limpeza, higienização vestimentas do falecido e demais materiais descartáveis.			
Quantidade: 10		Valor Unit.: 1.861,082	Valor Total: 18.610,82
Item: 2 Unidade: KIT Marca: FELIX Modelo: SEXTAVADO			
Descrição: Serviços funerários compreendendo: um kit mortuário adulto simples, contendo: urna medindo no mínimo 1,90 cm (caixa confeccionada em madeira em pinus, fundo em madeira de alta resistência, colado e grampeado com prego anilado de cinco centímetros, tampa confeccionada em madeira de pinus lisa, com encaixes e guias, fechamento com quatro chavetas, tampo confeccionado em alcatex, seis alças fixas, forro interno, caixa com material biodegradável, babado de tecido com no mínimo oito centímetros, acabamento externo na cor castanho escuro ou verniz alto brilho); travesseiro solto; edredom de flores artificiais; velas; véu; de; tamponamento, reconstituição básica, limpeza, higienização vestimentas do falecido e demais materiais descartáveis.			
Quantidade: 50		Valor Unit.: 1.480,027	Valor Total: 74.001,35
Item: 3	Unidade: KIT	Marca: FELIX	Modelo: SEXTAVADO
Descrição: Serviços funerários compreendendo: um kit mortuário infantil, contendo: urna 1,00 m a 1,50 m (caixa confeccionada em madeira em pinus, fundo em madeira de alta resistência, colado e grampeado com prego anilado de cinco centímetros, tampa confeccionada em madeira de pinus lisa, com encaixes e guias, fechamento com quatro chavetas, tampo confeccionado em alcatex, seis alças fixas, forro interno, caixa com material biodegradável, babado de tecido com no mínimo oito centímetros, acabamento externo na cor castanho escuro ou verniz alto brilho); travesseiro solto; edredom de flores artificiais; velas; véu; L tamponamento, reconstituição básica, limpeza, higienização vestimentas do falecido e demais materiais descartáveis.			
Quantidade: 6		Valor Unit.: 956,85	Valor Total: 5.741,10
Item: 4	Unidade: KIT	Marca: FELIX	Modelo: SEXTAVADO
Descrição: Serviços funerários compreendendo: um kit mortuário infantil, contendo: urna medindo 0,60 cm a 0,90 cm (caixa confeccionada em madeira em pinus, fundo em madeira de alta resistência, colado e grampeado com prego anilado de cinco centímetros, tampa confeccionada em madeira de pinus lisa, com encaixes e guias, fechamento com quatro chavetas, tampo confeccionado em alcatex, seis alças fixas, forro interno, caixa com material biodegradável, babado de tecido com no mínimo oito centímetros, acabamento externo na cor castanho escuro ou verniz alto brilho); travesseiro solto; edredom de flores artificiais; velas; véu; tamponamento, reconstituição básica, limpeza, higienização vestimentas do falecido e demais materiais descartáveis.			
Quantidade: 10		Valor Unit.: 1.000,173	Valor Total: 10.001,73
Item: 5	Unidade: KM	Marca: FIAT	Modelo: DOBLO
Descrição: Translado de corpos, compreendendo a remoção no local indicado pelo Departamento Municipal de Ação Social, podendo ser dentro ou fora município, trazendo o corpo até o local do velório (não podendo ser fora do município de Coronel Domingos Soares), podendo realizar o translado até o cemitério, desde que localizado no município. Serão computadas as quilometragens somente a partir da sede do Município, ou seja, o ponto de partida será sempre a cidade de Coronel Domingos Soares.			
Quantidade: 15.000		Valor Unit.: 3.223	Valor Total: 48.345,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JANE IGIELI LODI	918 32.001.748/0001-03	226.548,98	156.700,00		Sim
2 LILIAN BRINGHENTTI TONIN	822 28.575.129/0001-47	254.701,00	158.000,00	0,83	Sim

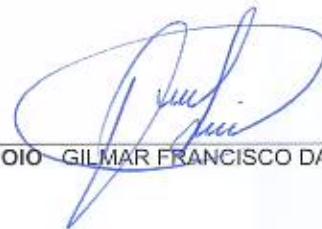
MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME



PREGOEIRO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GILMAR FRANCISCO DA ROSA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

111

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão 24/2025

1. A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 24/2025 referente à:

- Contratação de empresa para prestação de serviços funerários e de translado de corpos, para atendimento ao benefício eventual de auxílio funeral, nos termos da Lei Municipal.

Vencedor(es):

JANE IGIELI LODI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviços funerários compreendendo: um kit mortuário adulto simples, contendo: urna medindo acima de 2,00 metros de comprimento (ou obesos), largura interna acima de 0,61 cm, (caixa confeccionada em madeira em pinus, fundo em madeira de alta resistência, colado e grampeado com prego anilado de cinco centímetros, tampa confeccionada em madeira de pinus lisa, com encaixes e guias, fechamento com quatro chavetas, tampo confeccionado em alcatex, seis alças fixas, forro interno, caixa com material biodegradável, babado de tecido com no mínimo oito centímetros, acabamento externo na cor castanho escuro ou verniz alto brilho); travesseiro solto; edredom de flores artificiais; velas; véu; tamponamento, reconstituição básica, limpeza, higienização vestimentas do falecido e demais materiais descartáveis.	FELIX	KIT	10,00	1.861,082	18.610,82
1	2	Serviços funerários compreendendo: um kit mortuário adulto simples, contendo: urna medindo no mínimo 1,90 cm (caixa confeccionada em madeira em pinus, fundo em madeira de alta resistência, colado e grampeado com prego anilado de cinco centímetros, tampa	FELIX	KIT	50,00	1.480,027	74.001,35



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

112

		confeccionada em madeira de pinus lisa, com encaixes e guias, fechamento com quatro chavetas, tampo confeccionado em alcatex, seis alças fixas, forro interno, caixa com material biodegradável, babado de tecido com no mínimo oito centímetros, acabamento externo na cor castanho escuro ou verniz alto brilho); travesseiro solto; edredom de flores artificiais; velas; véu; de tamponamento, reconstituição básica, limpeza, higienização vestimentas do falecido e demais materiais descartáveis.					
1	3	Serviços funerários compreendendo: um kit mortuário infantil, contendo: urna 1,00 m a 1,50 m (caixa confeccionada em madeira em pinus, fundo em madeira de alta resistência, colado e grampeado com prego anilado de cinco centímetros, tampa confeccionada em madeira de pinus lisa, com encaixes e guias, fechamento com quatro chavetas, tampo confeccionado em alcatex, seis alças fixas, forro interno, caixa com material biodegradável, babado de tecido com no mínimo oito centímetros, acabamento externo na cor castanho escuro ou verniz alto brilho); travesseiro solto; edredom de flores artificiais; velas; véu; L tamponamento, reconstituição básica, limpeza. higienização vestimentas do falecido e demais materiais descartáveis.	FELIX	KIT	6,00	956,85	5.741,10
1	4	Serviços funerários compreendendo: um kit mortuário infantil, contendo: urna medindo 0,60 cm a 0,90 cm (caixa confeccionada em madeira em pinus, fundo em madeira de alta resistência, colado e grampeado com prego anilado de cinco centímetros, tampa confeccionada em madeira de pinus lisa, com encaixes e guias, fechamento com quatro chavetas, tampo confeccionado em alcatex, seis alças fixas, forro interno, caixa com material biodegradável, babado de	FELIX	KIT	10,00	1.000,173	10.001,73



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

113

		tecido com no mínimo oito centímetros, acabamento externo na cor castanho escuro ou verniz alto brilho); travesseiro solto; edredom de flores artificiais; velas; véu; tamponamento, reconstituição básica, limpeza, higienização vestimentas do falecido e demais materiais descartáveis.					
1	5	Translado de corpos, compreendendo a remoção no local indicado pelo Departamento Municipal de Ação Social, podendo ser dentro ou fora município, trazendo o corpo até o local do velório (não podendo ser fora do município de Coronel Domingos Soares), podendo realizar o translado até o cemitério, desde que localizado no município. Serão computadas as quilometragens somente a partir da sede do Município, ou seja, o ponto de partida será sempre a cidade de Coronel Domingos Soares.	FIAT	KM	15.000,00	3.223	48.345,00
TOTAL.							156.700,00

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 24/2025 datada de 22/07/2025, a execução dos objetos da presente licitação será de 24 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Centro Administrativo Adão Reis, em 22/07/2025.

Maria Antonieta A. Almeida
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

114

Quarta-Feira, 23 de Julho de 2025

Ano XIV – Edição N° 3408

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 32.814418/0001-18

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão 24/2025

I. A Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 24/2025 referente à:

- Contratação de empresa para prestação de serviços funerários e de translado de corpos, para atendimento ao benefício eventual de auxílio funeral, nos termos da Lei Municipal.

Vencedor(es):

JANE IGIELI LODI

Locação	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Serviços funerários compreendendo: um kit mortuário adulto simples, contendo: urna medindo altura de 2,00 metros de comprimento (ou abases), largura interna: acima de 0,60 cm, caixa, confeccionada em madeira em pinus, fundo em madeira de alta resistência, colado e grampeado com prego amaldiçoado de cinco centímetros, tampa confecionada em madeira de pinus (44 cm) encapuzada e pintada, fechamento com escuro elásticas, tampa confecionada em acrílico, seis alças fixas, fundo interno, encaix com material isolante acústico, fundo de madeira com no mínimo oito centímetros, acabamento exterior em cor castanho escuro ou vermelho brilho; travessão subtil; edredom de flores artificiais; velas; vela; tampãoamento; reconstituição básica; limpeza; higienização; vestimentas da falecida e demais itenaria descartáveis.	FELIX KIT		1,00	1.861,082	1.861,082
1	Serviços funerários compreendendo: um kit mortuário adulto simples, contendo: urna medindo no mínimo 1,90 cm (caixa confeccionada em madeira em pinus, fundo em madeira de alta resistência, colado e grampeado com prego amaldiçoado de cinco centímetros, tampa	FELIX KIT		50,00	1.480,027	74.001,35

CENTRO ADMINISTRATIVO JABÓA PER - AV. ANTONÍPOLIS, 2120 - FONE: 48-3254-1188 - CEP: 85007-000 - PR



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

Código 316044150004-10

		confeccionada em madeira de pinus lisa, com encaixes e guias, fechamento com quatro chavetas, tampa confeccionada em alecrim, seis alças fixas, fundo interno, caixa com material biodegradável, fundo de cedro com 30 milímetros alto centímetros, rebordo externo na cor castanho escuro ou vinhos alumbrado; necessaire solte; círculo de flores artificiais; velas; vela; tapeteamento; reconstituição básica; limpeza; organização vestimentas do falecido e demais materiais descrevíveis.				
1	3	Serviços funerários compreendendo um kit mortuário infantil, contendo: urna 0,08 m a 1,30 m (caixa confeccionada em madeira em pinus, fundo e rebordo de alta resistência, colado e grampeado com prego analisado de cinco centímetros, tampa confeccionada em madeira de pinus lisa, com encaixes e guias, fechamento com quatro chavetas, tampa confeccionada em alecrim, seis alças fixas, fundo interno, caixa com material biodegradável, fundo de cedro com 30 milímetros alto centímetros, rebordo externo na cor castanho escuro ou vinhos alumbrado); necessaire solte; círculo de flores artificiais; velas; vela; tapeteamento; reconstituição básica; limpeza; organização vestimentas do falecido e demais materiais descrevíveis.	FELIX KIT	6,00	956,85	5.741,10
1	4	Serviços funerários compreendendo um kit mortuário infantil, contendo: urna médiuma 0,60 cm a 0,99 cm (caixa confeccionada em madeira em pinus, fundo em madeira de alta resistência, colado e grampeado com prego analisado de cinco centímetros, tampa confeccionada em madeira de pinus lisa, com encaixes e guias, fechamento com duas chavetas, tampa confeccionada em alecrim, seis alças fixas, fundo interno, caixa com material biodegradável, fundo de	FELIX KIT	10,00	1.000,17	10.001,17

CONTROLE ADMINISTRATIVO: NÚMERO 001 - VERBA MATERIA, 2020 - FONTE: 00-0256-1000 - CÓDIGO 3408-FR

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

116

Quarta-Feira, 23 de Julho de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3408



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

GAR/06114/5/027-18

		decido com zo mínimo ate centimetros, acidentalmente exento na em custinho escuro ou vazio ate ballo; sucessivo solto; cedumes de flores artificiais; veias; veia campanamento, reconstrucao posta; limpeza, higienização vestimentas de falecidos e demais materiais desenterrados.						
1	5	Transporte de corpos, compreendendo a remoção no local indicado pelo Departamento Municipal de Ação Social, podendo ser dentro ou fora município, trazendo o corpo até o local de velório (não podendo ser realizada no município de Coronel Domingos Soares, podendo realizar o translado ate o cemitério, desde que localizado no município. Serão computadas 26 cônjuges juntas mente a partir da sede do Município ou Içara, e ponto de partida será sempre a cidade de Coronel Domingos Soares	FAT	KM	15.000,00	3.225	48.345,00	
TOTAL								156.700,00

2. Estando em conformidade com a ata de reunião de Pregão 24/2025 datada de 22/07/2025, a
exenção dos objetos da presente licitação será de 24 Meses conforme solicitação, a partir da
homologação e assinatura do contrato.

Centro Administrativo Adão Reis, em 22/07/2025.

Maria Antônia de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS - RUA MARQUES DO SÉ - TELEFONE 55-3254-0005 - CEP 6551000 - PR

02915/2025



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

117

Contrato nº 61/2025, que entre si celebram de um lado o Município de Coronel Domingos Soares e de outro lado a Empresa JANE IGIELI LODI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, de CPF nº 396.207.199-72 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): JANE IGIELI LODI, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.001.748/0001-03, Com sede à AV PROFESSORA MARTHA BANNACH FONSECA, 0 Barracao - CEP: 85555000 - BAIRRO: LAGOAO, Palmas/PR., neste ato representado por JANE IGIELI LODI, Portador da Cédula de Identidade nº 81864799 e do CPF nº 051.963.929-47, Residente e domiciliado na de AV PROFESSORA MARTHA BANNACH FONSECA, 0 CASA - CEP: 85555000 - BAIRRO: LAGOAO, Palmas/PR, e-mail: jlodi2018@gmail.com, Telefone: 4684069739.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital do Pregão Eletrônico nº 24/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços funerários e de translado de corpos, para atendimento ao benefício eventual de auxílio funeral, nos termos da Lei Municipal, conforme descrito no Termo de Referência.

ITENS

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	9591	Serviços funerários compreendendo: um kit mortuário adulto simples, contendo: urna medindo acima de 2,00 metros de comprimento (ou obesos), largura interna acima de 0,61 cm, (caixa) confeccionada em madeira em pinus, fundo em madeira de alta resistência, colado e grampeado com prego anilado de cinco centímetros, tampa confeccionada em madeira de pinus lisa, com encaixes e guias,	FELIX	KIT	10,00	1.861,082	18.610,82

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS - AV ARAUCÁRIA, 3120 - FONE/FAX 46-3254-1166 - CEP 85557000 - PR



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

			fechamento com quatro chavetas, tampo confeccionado em alcatex, seis alças fixas, forro interno, caixa com material biodegradável, babado de tecido com no mínimo oito centímetros,. acabamento externo na cor castanho escuro ou verniz alto brilho); travesseiro solto; edredom de flores artificiais; velas; véu; tamponamento, reconstituição básica, limpeza, higienização vestimentas do falecido e demais materiais descartáveis:					
LOTE: 001 - Lote 001	2	9590	Serviços funerários compreendendo: um kit mortuário adulto simples, contendo: urna medindo no mínimo 1,90 cm (caixa confeccionada em madeira em pinus, fundo em madeira de alta resistência, colado e grampeado com prego anilado de cinco centímetros, tampa confeccionada em madeira de pinus lisa, com encaixes e guias, fechamento com quatro chavetas, tampo confeccionado em alcatex, seis alças fixas, forro interno, caixa com material biodegradável, babado de tecido com no mínimo oito centímetros,. acabamento externo na cor castanho escuro ou verniz alto brilho); travesseiro solto;	FELIX	KIT	50,00	1.480,027	74.001,35

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS - AV ARAUCÁRIA, 3120 - FONE/FAX 46-3254-1166 - CEP 85557000 - PR



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**
CNPJ 01614415/0001-18

			edredom de flores artificiais; velas; véu; de; tamponamento, reconstituição básica, limpeza, higienização vestimentas do falecido e demais materiais descartáveis.					
LOTE: 3 001 - Lote 001	9593	Serviços funerários compreendendo: um kit mortuário infantil, contendo: urna 1,00 m a 1,50 m (caixa confeccionada em madeira em pinus, fundo em madeira de alta resistência, colado e grampeado com prego anilado de cinco centímetros, tampa confeccionada em madeira de pinus lisa, com encaixes e guias, fechamento com quatro chavetas, tampo confeccionado em alcatex, seis alças fixas, forro interno, caixa com material biodegradável, babado de tecido com no mínimo oito centímetros, acabamento externo na cor castanho escuro ou verniz alto brilho); travesseiro solto; edredom de flores artificiais; velas; véu; L tamponamento, reconstituição básica, limpeza, higienização vestimentas do falecido e demais materiais descartáveis.	FELIX	KIT	6,00	956,85	5.741,10	
LOTE: 4 001 - Lote 001	9592	Serviços funerários compreendendo: um kit mortuário infantil, contendo: urna medindo 0,60 cm a 0,90 cm (caixa confeccionada em	FELIX	KIT	10,00	1.000,173	10.001,73	

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS - AV ARAUCÁRIA, 3120 - FONE/FAX 46-3254-1166 - CEP 85557000 - PR



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

120

			madeira em pinus, fundo em madeira de alta resistência, colado e grampeado com prego anilado de cinco centímetros, tampa confeccionada em madeira de pinus lisa, com encaixes e guias, fechamento com quatro chavetas, tampo confeccionado em alcatex, seis alças fixas, forro interno, caixa com material biodegradável, babado de tecido com no mínimo oito centímetros, acabamento externo na cor castanho escuro ou verniz alto brilho); travesseiro solto; edredom de flores artificiais; velas; véu; tamponamento, reconstituição básica, limpeza, higienização vestimentas do falecido e demais materiais descartáveis.					
LOTE: 5 001 - Lote 001	9594	Translado de corpos, compreendendo a remoção no local indicado pelo Departamento Municipal de Ação Social, podendo ser dentro ou fora município, trazendo o corpo até o local do velório (não podendo ser fora do município de Coronel Domingos Soares), podendo realizar o translado até o cemitério, desde que localizado no município. Serão computadas as quilometragens somente a partir da sede do	FIAT	KM	15.000,00	3,223	48.345,00	

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS - AV ARAUCÁRIA, 3120 - FONE/FAX 46-3254-1166 - CEP 85557000 - PR



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

121

		Município, ou seja, o ponto de partida será sempre a cidade de Coronel. Domingos Soares.						
TOTAL								156.700,00

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 24/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os objetos deverão ser fornecidos em entrega Fracionada, conforme condições e prazos fixados no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato;

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 156.700,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil e Setecentos Reais).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto, consignado no Termo de Referência.

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS - AV ARAUCÁRIA, 3120 - FONE/FAX 46-3254-1166 - CEP 85557000 - PR



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

122

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. Os serviços funerários, compreendendo o fornecimento de urnas mortuárias, ornamentações e translados, serão recebidos de forma sumária e imediata no ato da execução, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica ou documento de cobrança equivalente e validação por parte do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para fins de controle e posterior verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

7.2. Dada a natureza urgente e inadiável dos serviços, não será admitida a entrega de produtos em desacordo com as especificações contratadas, tampouco a prestação inadequada dos serviços. Havendo irregularidade ou não conformidade constatada, a contratada deverá providenciar a substituição imediata, no menor tempo possível, a fim de garantir o atendimento digno e eficaz à população, sem quaisquer ônus adicionais à Administração Pública.

7.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3090	06.003.08.244.0006.2040	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
3140	06.003.08.244.0006.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1. Os serviços funerários, incluindo o fornecimento de urnas mortuárias, ornamentações, transporte, translado e demais itens vinculados, deverão ser executados imediatamente após a solicitação formal da Administração Pública, em razão do caráter emergencial e inadiável da prestação.

9.1.1. O atendimento deverá ocorrer nos seguintes prazos máximos, contados a partir da solicitação:

- Até 1 (uma) hora para a zona urbana do município;
- Até 3 (três) horas para a zona rural ou localidades de difícil acesso.

9.2. A entrega dos materiais e a execução dos serviços deverão ocorrer no local indicado pela Administração Pública no momento da solicitação, podendo incluir residências, hospitais, instituições, unidades de saúde, áreas rurais ou outras localidades, respeitados os prazos mencionados no item anterior. A contratada deverá garantir meios logísticos para o atendimento ágil e integral, inclusive fora do horário comercial, inclusive aos fins de semana e feriados.

9.3. A aceitação dos serviços será realizada com base nos seguintes critérios:

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS - AV ARAUCÁRIA, 3120 - FONE/FAX 48-3254-1166 - CEP 85557000 - PR



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

123

- a) Conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e na proposta da contratada;
- b) Qualidade e adequação dos materiais fornecidos (urnas, paramentos, veículos, etc.);
- c) Atendimento digno, ético e humanizado às famílias;
- d) Cumprimento integral dos prazos e condições estabelecidos;
- e) Ausência de irregularidades ou reclamações formais registradas pela fiscalização contratual.

9.4. O descumprimento total ou parcial das condições aqui estabelecidas poderá ensejar recusa do serviço, aplicação de sanções administrativas e eventual rescisão contratual, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

9.5 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **24 (vinte e quatro) Meses**, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.

9.6 O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) Meses** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

124

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 resarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

125

e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. Considerando que os bens fornecidos — como urnas mortuárias, ornamentações e acessórios — são destinados a uso imediato no contexto dos serviços funerários, a garantia contratual aplicável se refere à integridade, adequação e conformidade dos materiais no momento da entrega e uso, devendo estes estar em perfeito estado de conservação, limpeza, apresentação e funcionamento no ato da prestação dos serviços.

13.2. Caso sejam identificados, no momento da entrega ou durante o uso imediato, danos, defeitos de fabricação ou divergências com as especificações técnicas, a contratada deverá realizar a substituição do item defeituoso de forma imediata, sem prejuízo do andamento dos serviços e sem custos adicionais para a Administração.

13.3. Na hipótese de o fabricante oferecer garantia estendida de fábrica para qualquer item fornecido, esta deverá ser respeitada e informada à Administração, não excluindo a responsabilidade

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexequção parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexequção parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexequção total do contrato;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

126

- b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexequção total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

- c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

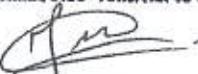
- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

- a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

- a. a primariedade;
- b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c. reparar o dano antes do julgamento;





MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

127

d. confessar a autoria da infração.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

128

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

129

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, 23/07/2025



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

130

Berenice Reis Kopstein
BERENICE REIS KOPSTEIN
44246846015

Jane Igeli Lodi
JANE IGIELI LODI
05196392947

Maria Antonieta de A. Almeida
MARIA ANTONIETA DE ARAUJO
ALMEIDA
39620719972

Vanessa Maldaner
VANESSA MARIA MALDANER
06743246921

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO N° 61/2025 – Data 23/07/2025

Ref. Pregão 24/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Aratijo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): JANE IGIELI LODI, Sedlada na AV PROFESSORA MARTHA BANNACH FONSECA, 0 Barracão–CEP: 85555000-BAIRRO: LAGOAO, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob nº 32.001.748/0001-03

OBJETO(S):

Contratação de empresa para prestação de serviços funerários e de translado de corpos, para atendimento ao benefício eventual de auxílio funeral, nos termos da Lei Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 156.700,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil e Setecentos Reais), respeitadas os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital

Prazo de execução/entrega: 24 meses

Prazo de vigência: 24 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações				
Conta da despesa	Funancial programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da farte
3000	06.003.08.244.0006.2063	D	33.90,32,00,00	Do Exercício
3140	06.003.08.244.0006.2040	D	33.90,34,00,00	Do Exercício

L-0340000